Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0992

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO 03/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe confere de acordo com o parágrafo único do art.3º da lei Municipal nº 1498/98 de 06 de abril de 1998, resolve fazer os remanejamentos dos conselheiros, conforme segue abaixo:

I. Seguimentos dos Usuários Fusus

1- TiTULARES;
Constâncio de Oliveira Morais
Arivaldo Barrios (Representante Indígena)
Lucivaldo da Silva Lima
Luzia Izabel Soares Galceron
João Moreira Silveira

2 – SUPLENTES ;
Getúlio Jaques
Jair Marques (Representante Indigena)
José de oliveira Vieira
Divino Adelmo Dias Roque
II. Seguimentos dos Trabalhadores em saúde;

3 – TITULARES;
Oldemar Andrade
Renata Miranda Meira
Henrique Cesar Komiyama

4 – SUPLENTES;
Jasmira de Souza Alves Zanata
Claudia Mara Vieira Medina
Paulo Sergio Ricardo
III. Seguimentos dos Gestores , Prestador

5 – TITULARES;
Pedro Humberto Fernandes Alves
Augusto Pavão Espindola
Marlice terezinha Leichtwis

6 – SUPLENTES;
Eurides Robaldo Dutra
Natanael Silva França
Paulo Sergio Catto

LUCIVALDO DA SILVA LIMA
Presidente do Cms

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4423C24A

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.377/2013 AUTOR: VEREADOR PROF. AILTON SALGADO ROSENDO

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai, o Festival de Dança de Amambai – FESTDANÇA e dá outras providências

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 02/12/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai, o Festival de Dança de Amambai – FESTDANÇA - que se realizará anualmente, no mês de abril.
Parágrafo único *– É no mês de abril que se comemora o Dia Mundial da Dança.*
Art.2º- O Poder Executivo formará um grupo de trabalho, que estabelecerá o regulamento do FESTDANÇA.
Parágrafo único *– O grupo de trabalho que refere o caput do artigo anterior, será formado por Servidores Públicos Municipais a critério do Poder Executivo.*
Art. 3º- Ficará a critério do Poder Executivo estabelecer premiações ao FESTDANÇA.
Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº___fls__
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2DC7C7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO 445/2013, PUBLICADO NO DOM ASSOMASUL Nº 0974, NO DIA 25/11/13. ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 445/2013 LEIA-SE: DECRETO Nº 449/2013 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO 445/2013, PUBLICADO NO DOM ASSOMASUL Nº 0974, NO DIA 25/11/13. ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 445/2013 LEIA-SE: DECRETO Nº 449/2013 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências."

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.862/2004;
- Considerando o Ofício n° 08/COMEA/2013, de 08 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado **o *"Item IV, Letra "b" do Art. 1º do Decreto nº 322 de 12 de novembro de 2013,*** que dispõe sobre a Representação

das Escolas Privadas ou Filantrópicas - junto ao Conselho Municipal de Educação, passando a vigorar conforme descrição abaixo.
Art. 1º [...]
IV – Representantes das Escolas Privadas ou Filantrópicas
a) [...]
b) Vivia de Fatima Fiel Tizot Tobias – Suplente.

Art. 2º A alteração de que trata o presente Decreto foi feita, para complementação de mandato de 06 (seis) anos, iniciados pelo Decreto nº 188/2011 de 13 de julho de 2011, ficando inalteradas as demais representações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário._____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F1F2288A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 456/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento de duas frações do Lote A, da Quadra nº 14, do Centro, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, Matrículas nº 14.031 e 12.816, de propriedade do Sr. José Luis do Amaral Vieira, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 5º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 456/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento de duas frações do Lote A, da Quadra nº 14, do Centro, perímetro urbano de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote A1.
Área Total: 280,00 m2 (Duzentos e oitenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Arquiteto Diego Pinto Martins - CAU A69587-4.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "A1"
ÁREA: 14,00x20,00 = 280,00m² (Duzentos e oitenta metros quadrados).

Ao Norte : 14,00m com a Avenida Nicolau Otano, para onde faz frente;
Ao Sul : 14,00m com a Fração lote A;
Ao Leste : 20,00m com a Rua Dom Pedro II;
Ao Oeste : 20,00m com a Fração lote A.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C155B126

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo n° 002/2013 – Tomada de preços n° 01/2013 - CIDEMA
O Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das bacias dos Rios Miranda e Apa- CIDEMA, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR VALOR, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e PMRS Plano Municipal de Resíduos Sólidos para os municípios Integrantes do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 10 de janeiro de 2014 às 09:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 100,00 (cem reais).
TELEFONES: (0xx67) 3245-3540 ou (0xx67) 3341-5990

Anastácio/MS, 18 de dezembro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Presidente do Grupo de Licitação

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:020831AF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 85, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar o retorno antecipado da licença para tratar de interesse particular da servidora Maria de Lourdes Souza Silva, merendeira, Matrícula nº 200468, Símbolo ANE, Padrão I, Referência 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Anastácio-MS, 16 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:38EE55E9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 86, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Gicélia Melo de Lima, Matrícula nº 200074, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de dezembro de 2013, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991, por motivo de doença em pessoa da família.

Anastácio-MS, 16 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:21898A8E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 426, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 30 de dezembro de 2013, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora Mercedes Espindola, pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, por meio do Benefício nº 155.606.073-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 16 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:40E6C01A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 425, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DAS PROFESSORAS GESTANTE OU EM LICENÇA MATERNIDADE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 033, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal que no caso de servidora publica gestante ocupante de cargo em comissão é devido à estabilidade provisória para a gestante e a licença maternidade para a mãe.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no ADCT, art. 10, II, "b" e CF, art. 7, XVIII, c/c o art. 39, §3º.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a convocação das professoras da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO	LOCAL	MOTIVO
Janaina Velasco Braga de Miranda	Professora	19/12/2013 a 20/01/2014	Rede Municipal de Ensino	Licença maternidade
Maria Aparecida Arruda de Lima Saraiva	Professora	19/12/2013 a 07/03/2014	Rede Municipal de Ensino	Licença Maternidade
Simone Maria Ramos	Professora	19/12/2013 a 17/01/2014	Rede Municipal de Ensino	Licença Maternidade
Renata de Britto da Cunha	Professora	19/12/2013 a 19/12/2014	Rede Municipal de Ensino	Gestante
Dulsevera Ferreira Flores Arguelho	Professora	19/12/2013 a 19/12/2014	Rede Municipal de Ensino	Gestante
Josiane de Morais Lima	Professora	19/12/2013 a 19/12/2014	Rede Municipal de Ensino	Gestante
Ivana Lins Castro da Silva	Professora	19/12/2013 a 19/07/2014	Rede Municipal de Ensino	Gestante

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2013.

Anastácio-MS, 11 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EA29E687

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 424, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Antonio Teles da Rocha para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 02 de dezembro de 2013.

Anastácio-MS, 09 de dezembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:91ECB1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 100/2013 - PREGÃO N° 49/2013

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto Registro de preços para contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo Município de Anastácio/MS.. Valor Total dos Itens Registrado por empresa **Tania Mara Souza da Silva ME**, CNPJ nº 01.595.449/0001-02 com sede na Rua Pandiá Calógeras 1539, Bairro Alto, Aquidauana MS CEP

79210-000, telefone 67 3241-6051, os itens 19, 20, 21 e 22 com valor de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais); **Eliana Galiano de Melo ME**, CNPJ nº 07.899.181/0001-89, com sede a Rua dos Ferroviários 640, Centro Aquidauana MS CEP 79200-000, telefone 67 9952-6126, CEP 79.200-000, os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14 e 15 com valor de R$ 160.750,00 (cento e sessenta mil setecentos e cinqüenta reais); **Sander Vieira Medina ME**, CNPJ nº 09.490.188/0001-78,com sede a Rua Porto Geral 169 Centro Anastácio MS , CEP 79.210-000, telefone 67 9945-8173, o item 01 com valor de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais);**Nivea Rosa Aguilar Larson ME**. CNPJ nº 07.867.602/0001-90, com sede a Rua Sete de Setembro 1954 Sala, Bairro Guanandy Aquidauana MS, CEP 79200-000, Telefone 67 -3241-2509, os itens 02, 03, 04, 05, 16, 17 e 18, com valor de R$ 80.175,00 (oitenta mil cento e setenta e cinco reais). **Valor total do registro de preços:** R$ 341.025,00 (trezentos e quarenta e um mil e vinte cinco reais) Nas dotações:02.01.0412202200233.90.39.00.1.00;
04.01.04122052010.33.90.39.00.1.00;
05.01.04121032002.33.90.39.00.1.00;
06.01.12361202060.33.90.39.00.1.00;
06.01.12361202085.33.90.39.00-1.00;
07.01.10301182079.33.90.39.00-1.00;
07.01.10301182079.33.90.39.00-1.14;
12.01.13392242061.33.90.39.00.1.00;
12.01.13392242061.33.90.39.00.1.23;
08.02.14422292038.33.90.39.00.1.00;
08.02.14422292038.33.90.39.00.1.29;

Anastácio-MS, 19 de novembro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D56E89C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013
PROCESSO ADM Nº 100/2013 - PREGÃO N° 49/2013

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: Objeto Registro de preços para contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo Município de Anastácio/MS.. Valor Total dos Itens Registrado por empresa Tania Mara Souza da Silva ME, CNPJ nº 01.595.449/0001-02 com sede na Rua Pandiá Calógeras 1539, Bairro Alto, Aquidauana MS CEP 79210-000, telefone 67 3241-6051, os itens 19, 20, 21 e 22 com valor de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais); Eliana Galiano de Melo ME, CNPJ nº 07.899.181/0001-89, com sede a Rua dos Ferroviários 640, Centro Aquidauana MS CEP 79200-000, telefone 67 9952-6126, CEP 79.200-000, os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14 e 15 com valor de R$ 160.750,00 (cento e sessenta mil setecentos e cinqüenta reais); Sander Vieira Medina ME, CNPJ nº 09.490.188/0001-78,com sede a Rua Porto Geral 169 Centro Anastácio MS , CEP 79.210-000, telefone 67 9945-8173, o item 01 com valor de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais);Nivea Rosa Aguilar Larson ME. CNPJ nº 07.867.602/0001-90, com sede a Rua Sete de Setembro 1954 Sala, Bairro Guanandy Aquidauana MS, CEP 79200-000, Telefone 67 -3241-2509, os itens 02, 03, 04, 05, 16, 17 e 18, com valor de R$ 80.175,00 (oitenta mil cento e setenta e cinco reais). Valor total do registro de preços: R$ 341.025,00 (trezentos e quarenta e um mil e vinte cinco reais) Nas dotações: 02.01.0412202200233.90.39.00.1.00;
04.01.04122052010.33.90.39.00.1.00;
05.01.04121032002.33.90.39.00.1.00;
06.01.12361202060.33.90.39.00.1.00;
06.01.12361202085.33.90.39.00-1.00;
07.01.10301182079.33.90.39.00-1.00;
07.01.10301182079.33.90.39.00-1.14;
12.01.13392242061.33.90.39.00.1.00;
12.01.13392242061.33.90.39.00.1.23;
08.02.14422292038.33.90.39.00.1.00;
08.02.14422292038.33.90.39.00.1.29;

Anastácio-MS, 19 de novembro de 2013.

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Nelson Aparecido da Silva., Eliana Galiano de Melo, Sander Vieira Medina, Nivea Rosa Aguilar Larson, Jose Edson dos Santos e Ernandes Peixoto de Miranda

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7309CEB4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 100, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO MEDIANTE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº: 35 de 14 de novembro de 2011, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art.1o Este Decreto regulamenta os convênios, contratos de repasse e termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Financeiro do Município:
I - convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Financeiro do Município e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, e, de outro lado, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II - contrato de repasse - instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público municipal, atuando como mandatário da Administração Pública Municipal;
III-termo de cooperação - instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da administração pública municipal direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade municipal da mesma natureza;
IV - concedente - órgão da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;
V-contratante-órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Município que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira municipal (mandatária) mediante a celebração de contrato de repasse;
VI - convenente - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
VII-contratado - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração municipal pactua a execução de contrato de repasse;

VIII - interveniente - órgão da administração pública direta e indireta, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
IX - termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;
X - objeto - o produto do convênio ou contrato de repasse, observados o programa de trabalho e as suas finalidades; e
XI-padronização-estabelecimento de critérios a serem seguidos nos convênios ou contratos de repasse com o mesmo objeto, definidos pelo concedente ou contratante, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo.
Parágrafo único. A entidade contratante ou interveniente, bem como os seus agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos, são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos de acompanhamento que efetuar.

Art. 2º É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse:
I-com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
II-entre órgãos e entidades da administração pública municipal, caso em que deverá ser observado o art. 1o, inciso III, deste Decreto;
III-com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse; e
IV-com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) ocorrência de dano ao Erário; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Art.3oÉ permitido a celebração de convênios ou contratos de repasse com objeto que englobe vários programas e ações municipais a serem executados de forma descentralizada, devendo o objeto conter a descrição pormenorizada e objetiva de todas as atividades a serem realizadas com os recursos municipais.

Art.4o As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam celebrar convênio ou contrato de repasse com órgãos e entidades da administração pública municipal deverão realizar cadastro prévio, junto ao Setor de Planejamento do Município, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 1º O cadastramento de que trata o caput terá validade por 12 meses e é condição para a celebração de convênios ou contratos de repasse com a Administração Pública Municipal.

§ 2º No cadastramento serão exigidos, pelo menos:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou ata de posse da atual diretoria da entidade;
III - declaração do dirigente da entidade:
a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
b) informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;
IV-prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
V-prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, na forma da lei;
VI – prova de regularidade com a Previdência Social, na forma da Lei;
VII - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, na forma da Lei;
VIII – plano de trabalho nos moldes fornecidos pela Administração Municipal;
IX-comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 3º Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, deve o convênio ou contrato de repasse ser imediatamente denunciado pelo concedente ou contratado.

§ 4ºO cadastramento da entidade privada sem fins lucrativos junto ao Setor de Planejamento do Município, no que se refere à comprovação do requisito constante do inciso IX, do § 2odo art. 4o, deverá ser aprovado pelo órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que se pretenda celebrar.

§ 5º Todos os procedimento de convênio e contratos de repasses realizados pelo Município, serão obrigatoriamente analisados pela Advocacia do Município, para verificação de sua legalidade, com emissão de parecer conclusivo.

Art.5oA celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de Lei Municipal própria para cada convenio ou contrato de repasses.

Art. 6o Constitui cláusula necessária em qualquer convênio dispositivo que indique a forma pela qual a execução do objeto será acompanhada pelo concedente.

Parágrafo único. A forma de acompanhamento prevista no caput deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

Art.7o Os convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal responsável, o dirigente da entidade e pelo Gestor do Fundo Municipal de onde sairão os recursos, quando for o caso.

Art. 8º A contrapartida do convenente poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

§ 1º Quando financeira, a contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

§ 2º Quando atendida por meio de bens e serviços, constará do convênio cláusula que indique a forma de aferição da contrapartida.

Art. 9º A execução de programa de trabalho que objetive a realização de obra será feita por meio de contrato de repasse, salvo quando o concedente dispuser de estrutura para acompanhar a execução do convênio.

Parágrafo único. Caso a instituição ou agente financeiro público municipal não detenha capacidade técnica necessária ao regular acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, figurará, no contrato de repasse, na qualidade de interveniente, outra instituição pública ou privada a quem caberá o mencionado acompanhamento.

Art. 10. No ato de celebração do convênio ou contrato de repasse, o concedente deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de convênio ou contrato de repasse com vigência plurianual, o registro no Plano Plurianual, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente.

Parágrafo único. O registro a que se refere o caput acarretará a obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do convênio.

Art.11. As transferências financeiras, realizadas entre o Município e os órgãos públicos e entidades públicas e privadas, decorrentes da

celebração de convênios e contratos de repasse, serão feitas exclusivamente por transferência bancária, diretamente na conta corrente da entidade.

§ 1º Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

§2oO convenente ficará obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, na forma prevista neste Decreto e na legislação correlata.

§ 3º O concedente deverá apreciar a prestação de contas apresentada, no mês subsequente ao que esta se refere, que se reprovadas, ficarão suspensos os repasses referentes aos meses seguintes até sua regularização.

Art. 12. Para efeito do disposto noart. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Município transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

Art. 13. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo único. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 14. Os órgãos concedentes são responsáveis pela seleção e padronização dos objetos mais frequentes nos convênios.

Art. 15. Nos convênios em que o objeto consista na aquisição de bens que possam ser padronizados, os próprios órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adquiri-los e distribuí-los aos convenentes.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor em 1ode janeiro 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:20375D02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 689, 09 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA CECILIA DE FREITAS SANTOS,** matrícula n.º 238, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 750/2012, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E8A8D2CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 690, 09 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
336	Monica Ribeiro de Almeida	2012/2013	681/2013	10
225	Irani Gregoria	2012/2013	681/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EDB0D624

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 691, 10 DE DEZEMBRO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **VALDIR ALVES DE OLIVEIRA** matricula 1263, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 04 de dezembro de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drª Maria Elena Ferreira da Silva CRM 38.802.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:04A4F5F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 693, 11 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ELISANGELA ALVES DE LIMA,** matrícula n.º 1341, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 681/2013, para gozo a partir do dia 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:13D757D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 692, 11 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
395	Augustinho Assis de Oliveira	2012/2013	681/2013	10
532	Clair Aparecido de Souza	2012/2013	681/2013	10
329	Marcia Aparecida Rondão	2012/2013	681/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:59D2010F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 694, 11 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 339, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Economico, Turismo e Meio Ambiente 25 (vinte e cinco) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 048/2012 e 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, para gozo a partir do dia 06 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DB473CFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 695, 11 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **EMILIA FLORENCIA GUEDES,** matrícula nº 262, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de seu irmão, ocorrido em 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D025E43E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 696, 11 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no § 1º, do art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CESAR AUGUSTO RIBEIRO DEZIDERIO,** matrícula nº. 1484, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo**,** 05 (cinco) dias de Licença Paternidade a partir do dia 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:210C7A4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 697, 11 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionáia **MARCIA CRISTINA RONDAO,** matrícula n.º 329, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, lotada na Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 681/2013, para gozo a partir do dia 09 de dezembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E1C91FD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 698, 12 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CIBELE OLIVEIRA IAMADA,** matrícula n.º 891, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2010/2011, suspensas através da Portaria 718/2011, para gozo a partir do dia 16 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:7E3FBEA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 699, 12 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 01.04.2008 a 31.03.2013, a funcionária **SILVANI DA SILVA,** matrícula 766, ocupante do cargo efetivo de **Margarida**, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 16 de dezembro de 2013 a 15 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F4117A32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 700, 13 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	1321	Adelair Aparecida Martins Rodrigues	05.12.2013	05.12.2013
	1273	Adriana Ruiz Morelli	04.12.2013	04.12.2013
	358	Ana Claudia Pedrosa Lara	02.12.2013	03.12.2013
	1322	Ana Paula Silva	02.12.2013	02.12.2013
	328	Ana Paula Taveira Farias	05.12.2013	05.12.2013
	295	Anedina Maria Souto Salles	04.12.2013	04.12.2013
	1314	Ariadne Carla Andrade Sirvino	09.12.2013	09.12.2013
	297	Celia Regina Leonel	02.12.2013	04.12.2013
	1082	Dalianne Mairelle Secunda Lacerda	29.11.2013	29.11.2013
	274	Divina Aparecida de Freitas Rondon	29.11.2013	29.11.2013
	434	Eduardo Aparecido Fernandes	10.12.2013	10.12.2013
	299	Genecilda Mariana Tavares Souza	05.12.2013	06.12.2013
	785	Girlaine Ferreira de Aquino	05.12.2013	05.12.2013
	371	Isabel Cristina da Costa Leite	12.12.2013	12.12.2013
	1413	Jaqueline Aparecida da Silva Mendonça	29.11.2013	29.11.2013
	320	Jose Colar Correa	06.12.2013	06.12.2013
	860/1514	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	03.12.2013	04.12.2013
	860/1514	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	06.12.2013	06.12.2013
	1425	Lycianne Carvalho Parente	10.12.2013	10.12.2013
	613	Maria Cecilia Fontana	09.12.2013	09.12.2013
	346	Maria Helena de Oliveira Ciriaco	25.11.2013	29.11.2013
	803	Maria Madalena de Oliveira Rocha	03.12.2013	03.12.2013
	1269	Natallya Alves Sena Oliveira Silva	05.12.2013	05.12.2013
	808	Nayara Mascarenhas da Silva	25.11.2013	27.11.2013
	1268	Paula Magalhaes Moura	11.12.2013	11.12.2013
	171/281	Regina Almeida da Silveira	05.12.2013	06.12.2012
	173/1511	Rosa Natalia Dias Marques	04.12.2013	04.12.2013
	340	Sebastiana Marta Ferreira	06.12.2013	06.12.2013
	1371	Tania Cristina Alves	03.12.2013	07.12.2013
	1371	Tania Cristina Alves	10.12.2013	15.12.2013
	797	Viviane de Souza Santos	03.12.2013	03.12.2013
	558	Vandeluza Assis Silva Sena	02.12.2013	04.12.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:AC9FC8B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
RESOLUÇÃO 002/2013

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 34, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AOS ARTIGOS 93 E 97 E REVOGA A RESOLUÇÃO 003/2010, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO 004/2008, INTITULADA REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS."

O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edmilson Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal de Batayporã aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 34 da Resolução 004/2008, Intitulada de Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.34- Os titulares das Secretarias terão as designações de 1º e 2º Secretários.

Parágrafo Único – O 2º secretário será o substituto imediato do 1º Secretário nos casos de licença, ausência, impedimento, e vacância definitiva. Na ausência deste, o presidente indicará um substituto entre os presentes na mesa.

Art. 2º- O Art. 93 da Resolução 004/2008, Intitulada de Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã, passa a vigorar com o seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único - Na vacância definitiva do Presidente assumirá o Vice-Presidente e nos demais cargos seus suplentes respectivamente.

Art. 3º - O Art. 97 da Resolução 004/2008, Intitulada de Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã, passa a vigorar com o seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único – Ao líder caberá retirar quando for do interesse de seu representado proposições oriundas do Poder Executivo antes da primeira leitura.

Art. 4º- Torna sem efeito a resolução 003/2010, no qual alterou a Resolução 004/2008, Intitulada de Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2013.

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:472FEC85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013

Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 o Pregão Presencial nº 61/2013 cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, conforme justificado no parecer anexado aos autos.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:57BCA76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013

Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 o Pregão Presencial nº 63/2013 cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município de Bonito/MS, conforme justificado no parecer anexado aos autos.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6F47CDA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2013

Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 o Pregão Presencial nº 66/2013 cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamentos de Som, iluminação e palco para atender a demanda do município, conforme justificado no parecer anexado aos autos.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7BC75822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013

Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 o Pregão Presencial nº 64/2013 cujo objeto é a contratação de serviços de transporte com motorista, visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS, conforme justificado no parecer anexado aos autos.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:20890665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013

Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 o Pregão Presencial nº 62/2013 cujo objeto é contratação de empresa para o prestação de serviços de recapagem de pneus a serem utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal, conforme justificado no parecer anexado aos autos.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5F6EFC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2013

Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 o Pregão Presencial nº 65/2013 cujo objeto é a aquisição de óculos de grau para atender a demanda do Município de Bonito/MS, conforme justificado no parecer anexado aos autos.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5450F560

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.287/2013-RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede a servidora **Regiane Freire Brabo,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito –MS, 17 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E0EDBB95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.286/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, ao servidor **Jose Marcelino da Luz,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Trabalhador Braçal,** Classe B, Referencia 08, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, com base na última remuneração, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal,** e Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, anexo I, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, artigo 7º e inciso IV, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 027/2013**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Por Idade da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Trabalhador Braçal,** ocupado pelo servidor quer ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 17 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BA73AEC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.288/13–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar ao servidor abaixo relacionado no período de 04.12.2013 a 02.01.2014.

Edinaldo Gomes

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 18 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B9BD00B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Recesso Legislativo e dá outras providências. .

O Vereador **Humberto Bogarim Mantenense,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, terá seus trabalhos suspensos durante o período de 21 de dezembro 2.013 a 05 de janeiro de 2.014, em virtude de Recesso Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:894C610A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Convoca os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária.

O **Vereador Humberto Bogarim Mantenense, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, especialmente dos artigos 34 e 81, Parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária neste Legislativo, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2013, às 19h00min, na sede da Câmara Municipal**.

Art. 2º. A Sessão referenciada no artigo anterior terá a seguinte ORDEM DO DIA:

I – Projeto de Lei Complementar nº 003, de 02 de dezembro de 2.013, de autoria do Executivo Municipal.
II – Projeto de Lei nº. 052, de 05 de dezembro de 2.013, de autoria do Executivo Municipal.

III – Projeto de Resolução nº 017/2013, de 17 de dezembro de 2013, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

VER. HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:466A453E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Suprime o inciso XIII do artigo 3º, artigo 21 e seus parágrafos e o parágrafo único do artigo 11º da Resolução nº 030/2012, de 04 de dezembro de 2.012 e dá outras providências.

O Vereador **Humberto Bogarim Mantenense,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e desta forma **PROMULGA-SE** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso XIII do artigo 3º, da Resolução nº 030/2.012, de 04 de dezembro de 2.012.

Art. 2º - Fica suprimido o artigo 21 e seus parágrafos da Resolução nº 030/2.012, de 04 de dezembro de 2.012.

Art. 3º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 11º da Resolução nº 030/2.012, de 04 de dezembro de 2.012.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de dezembro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:1D5A0915

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
LEI Nº 1.907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o "Programa de destinação e recolhimento de óleo vegetal" e dá outras providências.

HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 42, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 105, § 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado em nosso município o "Programa de Destinação e Recolhimento de Óleo Vegetal" que é utilizado em residências, bares, hotéis e assemelhados.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e de iniciativa privada para execução da presente Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal proverá a regulamentação e determinará os atos necessários para execução da Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Na regulamentação da Lei o Poder Executivo Municipal definirá:
I – Normatização do programa;
II – Campanha educativa;
III – Critérios e metodologias que serão adotados para o recolhimento seletivo;
IV – Local para depósito de óleo recolhido;
V – Parcerias com empresas/cooperativas para manuseio e tratamento;
VI – Armazenamento e destinação dos resíduos;
VII – Prazos para que os estabelecimentos se adéquem à Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-ms

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:4E1CFA98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.056/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ALBERTO VIEIRA DA SILVA, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 03/08/2012 a 02/08/2013, para o período de gozo em 05/12/2013 a 03/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:939DE5CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.057/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANDREA DA SILVA LUNKES, cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/08/2012 a 03/08/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4F410599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.058/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANGELA BELCHIOR DA SILVA PEREIRA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F5564303

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.059/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/08/2012 a 13/08/2013, para o período de gozo em 01/01/2014 a 30/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CC0113EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.060/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DARCY REZENDE COIMBRA, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2012 a 01/08/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9D127C77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.061/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora DEBORAH GOMES DE MIRANDA VARGAS, cargo de Odontólogo/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/06/2012 a 21/06/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C3B67645

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.062/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDVALDO DE PAULA ALVES, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2014, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:59ACAF42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.063/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELOÁ DE ALMEIDA CUSTÓDIO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2012, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A8B8CC46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.064/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELUIZA BORGES MOREIRA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4DB1A5A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.065/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora EUDA OLIVEIRA BORGES, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2011 a 07/09/2012, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:90F526EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.066/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder o servidor FERNANDO COSMO JUNIOR, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/09/2012 a 08/09/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:94246CEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.067/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FRANCINE CASARIN CORREA, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C0202A00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.068/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor GILDO DE PAULA BARBOSA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21.07.2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:02E261CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.069/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JERÔNIMO LUCIANO SIMÕES, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/08/2012 a 10/08/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:52E0CB17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.070/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ CHAGAS RIBEIRO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/08/2012 a 03/08/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:012044E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.071/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO, cargo de Auxiliar de Odontólogo/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/04/2012 a 12/04/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6D07AB4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.072/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JULIANNA MARTINS CANTARIN, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/03/2012 a 25/03/2013, para o período de gozo em 02/01/2013 a 31/01/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EE360C8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.073/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LAURO FERREIRA DE SOUSA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F3095C64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.074/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LEANDRO MACHADO BORGES, cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2011 a 01/03/2012, para o período de gozo em 20/01/2014 a 18/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:80432C4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.075/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LOZINA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:82FC7EFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.076/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUBIA AMORIM MALAQUIAS, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de

15/01/2010 a 14/01/2011, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:77FA6B70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.077/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA E AMORIM, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2012 a 04/03/2012, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F6375C10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.078/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MANOEL FLAVIO DE OLIVEIRA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0A2F569B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.079/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/12/2011 a 20/12/2012, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:43F7F559

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.080/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA ANGELA DE SOUSA, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2012 a 04/08/2013, para o período de gozo em 14/01/2014 a 12/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D8E0EAA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.081/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA JOSÉ PEREIRA FRANÇA DE JESUS, cargo de Auxiliar de Odontólogo/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AFB8E4C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.082/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/07/2012 a 21/07/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:757E2409

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.083/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARLUCE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2BD93992

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.084/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARTA ELIZETE PALOMBO BORTHOLAZZI, cargo de Enfermeiro Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EF369FA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.085/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MAURICIO PALOMBO, cargo agente político de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F548EC84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.086/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MEIRE DA SILVA LEMOS SANTOS, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2012 a 07/09/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0F28DFC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.087/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MILTON RODRIGUES DE AMORIM, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4A19B38D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.088/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/03/2012 a 15/03/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/20033.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7BBAC2FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.089/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora OLGA BARBOSA NOGUEIRA FILHA BACHES, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9A3DF5A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.090/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor REGIANDRO BAIRROS PAIM, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013, para o período de gozo em 18/12/2013 a 16/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7C79FC15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.091/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSENIR SIMÕES SOARES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2011, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0B139C24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.092/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SANDRA REGINA FELIX FERREIRA, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2012 a 01/08/2013, para o período de gozo em 06/01/2014 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E62EA2FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.093/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor SEVERINO RODRIGUES FILHO, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/08/2012 a 13/08/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:382A57E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.094/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SONIA MARIA FERREIRA GOMES, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/07/2011 a 19/07/2012, para o período de gozo em 06/01/2014 a 04/02/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C5D4A3C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.095/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor VALMIR DANIEL DA SILVA, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/10/2012 a 02/10/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:074702B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.096/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VERACI DIAS BARBOSA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2012 a 09/03/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7F7EB3D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.097/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor WALTER BONFIM MANHÃES, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2012 a 03/03/2013, para o período de gozo em 02/01/2014 a 31/01/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4FB192A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO/SECEL Nº 054/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2014, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2013, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 3 (três) dias de jornada pedagógica;
III – 4 (quatro) dias destinados a exames finais

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividades, com data prevista no Calendário Escolar, com freqüência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.
Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º O não-cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não-cumprimento de dia letivo ocorre ao final de mês, será permitida a sua reposição no mês seguinte.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1º A alteração a ser feita só será efetivada após a apreciação da Secretária Municipal de Educação.
§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º A somatória das atividades extraclasses, (Conselho de Classe, aulas programadas, atividades culturais e esportivas) corresponderá no máximo a 7% (sete por cento) do total dos dias letivos previstos, sendo utilizados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As aulas programadas deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 1 / SECE / 2009.

Art. 8º O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, 03 e 06 de fevereiro de 2014.

Art. 9º Compete à Direção elaborar o Calendário Escolar, após reunião com o Conselho Escolar, o qual deverá ser encaminhado, até a data de 20 de Janeiro de 2014, à Secretaria Municipal de Educação para fins de apreciação.

Parágrafo Único: Após a análise, a Secretaria deverá devolver uma via do Calendário Escolar à escola.

Art. 10 Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 11 Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 12 O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 13 Esta Resolução não será aplicada ao Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus e ao Centro de Educação Infantil.

Art. 14 A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução / SECEL nº 051/2013, de 15 de Janeiro de 2013.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Dezembro de 2013.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 008/2013, de 11 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1B5B0327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicação por incorreção
Extrato do 1º Termo Aditivo do contrato nº024/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdir Fortini Junior
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira prorrogando-se a vigência até 31/05/2014.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Valdri Fortini Junior
Data: 06/12/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1E56226B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1153/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 05 (CINCO), DA QUADRA Nº 11 (ONZE) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NA VILA NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar (regularização) o Lote n.º 05 (cinco) da Quadra nº 11 situado na Vila Nova, medindo 12,00 x 22,50 metros (doze metros de frente por vinte e dois metros e cinqüenta centímetros da frente aos fundos): ao abaixo relacionado

I – ANA MARIA FARIAS TAVARES, brasileira, solteira, administrativa, residente e domiciliado na Rua Bento Gomes de Oliveira n.º 1053, Vila Nova, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 000.914.403 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 785.032.301-78.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o*caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 393/96, que autorizou através de escritura pública o lote nº 05 da Quadra nº 11 em nome da **SENHORA: EMILIANA DA SILVA**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 12 de dezembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:9377F613

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1154/2013

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Coronel Sapucaia, diretamente subordinada ao Gabinete do Executivo Municipal ou eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - **Defesa Civil:** O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - **Desastre:** O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e social;

III - **Situação de emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada pelo desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos á comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC, manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimento relativos à defesa civil.

Art. 4ª - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenador.
II - Conselho Municipal.
Ill - Secretária.
lV - Setor Técnico.
V - Setor Operativo.

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será constituído por membros assim qualificados: Representantes da Câmara dos Vereadores, advogados, das Secretarias Municipais, Gabinete da Prefeita, órgãos não governamentais e associações de bairros.

Art. 9º - Os servidores públicos ou não, designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupar, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e consta dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 para cobertura de eventuais despesas.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 757/2005.

Coronel Sapucaia – MS, 12 de dezembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B550D134

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2013
Publicado no Diário no dia 18 de dezembro de 2013.
Onde se Lê: 13 de dezembro de 2013.
Leia-se: 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB248B22

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2013

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETO abaixo relacionada:

NOME EMPRESA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR
ELIZIER GERALDELLI ME	CNPJ: 07.005.540/0001-07	Rua Mario Gonçalves, nº 178, centro	R$ 1.148,08
ECLAIR SOARES ERINGER ME	CNPJ: 37.536.232/0001-79	Rua Mario Gonçalves, nº 497, Vila Nova Esperança	R$ 1.104,55
CELSO NEVES FARIAS ME	33.151.143/0001-53	Rua José Bonifácio, nº 2458, centro	R$437,68

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a realização de confraternização em comemoração aos dez anos de atendimento e encerramento do Programa Bolsa Família no ano 2013 na área urbana e aldeia Taquapery. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Entrega total e imediata.

VALOR TOTAL: R$ 2.690,31 (dois mil seiscentos e noventa reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO:

02.08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2133	Operacionalização do CRAS – Prog. IGD
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Coronel Sapucaia, em 16 de dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:36853575

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/SEMEC/2007 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CADASTRAMENTO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2014.

Roseni Martins Freitas, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Nomear a comissão do cadastramento de professores para a Rede Municipal de Ensino, composta da seguinte forma:
· Presidente: Suely Marlene Alves Torquetti
· Jacinto Saracho Peres
· Luiz Alberto Espíndola de Alencar.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em diário oficial do município, ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 17 de novembro de 2013 .

ROSENI MARTIN FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:2420D299

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 098

DECRETO Nº 098/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a nova composição, do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

A Srª. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Assistência Social,** como conselheiros efetivos as pessoas abaixo relacionadas, representantes das entidades e organizações, e seus respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal 341 de 12 de dezembro de 1995.

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:	
NOME DO TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Márcia Cristina da Silva	Gerência Mun. de Desenv. Social
Talita Hirala Palmeira	Gerência Mun. de Saúde
Osmair Campos	Gerência Mun. de Adm. e Finanças

NOME DO SUPLENTE:	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Valdinete da Silva Santos	Gerência Mun. de Desenv. Social
Arlene Cristina da Silva	Gerência Mun. de Saúde
José Valdivino Pereira	Gerência Mun. Municipal de Educação

INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS EM FÓRUM PROPRIO:	
NOME DO TITULAR	ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
João Maria Ferreira do Amaral	Ass. Volun. de Combate ao Câncer
Aurélia CristinaPereira Leonardo da Silva	APAE

NOME DO SUPLENTE:	ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
José Carlos da Silva	Ass. Volun. de Combate ao Câncer
Neuza Maria Bernardina da Fonseca	APAE

NOME DO TITULAR:	ORGÃO/ ENTIDADE QUE REPRESENTA
Valdeni da Silva Tering	Usuário dos Serviços – APAE

NOMEDO SUPLENTE:	ORGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Neide Marchi de Oliveira	Usuários dos Serviços - CCI

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando o Decreto nº 085/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Dezembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:E049E09E

PROCURADORIA JURIDICA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Deodápolis, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL – MS, a Licença de Operação para atividade de loteamento urbano com área até 25 ha, localizado no lote nº52A da quadra nº74 na 12ª linha, poente, com área de 4,84 ha para fins de construção de unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, no Município de Deodápolis-MS, não determinado estudos de impactos ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Cnpj: 03.903.176/0001-41

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:4615D0C9

PROCURADORIA JURIDICA
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Deodápolis, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL – MS, a Licença Prévia para atividade de loteamento urbano com área até 25 ha, localizado no lote nº52A da quadra nº74 na 12ª linha, poente, com área de 4,84 ha para fins de construção de unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, no Município de Deodápolis-MS, não determinado estudos de impactos ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
Cnpj: 03.903.176/0001-41

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:0343E71D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Extrato de Empenho: Nº 2662/2013 Data: 16/12/2013
Licitação: Processo: Nº 067/2013 –Pregão Presencial Nº 018/2013 - Ata nº 002/2013
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 12.270.817/0001- 69
Dotação Orçamentária
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 02.08 - Secretaria Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.08.21 - Gabinete do Secretario de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0404.2038 - Manut. e Encargos c/ o Sist. de Saúde
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários
Valor Total do Empenho: R$-27.0000,02
Credor: 904 – CIRURGICA MS LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Consumo Medico Hospitalares para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2013.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:A7D209D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Extrato de Empenho: Nº 2663/2013 Data: 16/12/2013
Licitação: Processo: Nº 063/2013 - Pregão Presencial Nº 015/2013 - Ata nº 001/2013
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 12.270.817/0001- 69
Dotação Orçamentária
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 02.08 - Secretaria Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.08.21 - Gabinete do Secretario de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0404.2038 - Manut. e Encargos C/ o Sist. de Saúde
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários
Valor Total do Empenho: R$-2.298,00
Credor: 904 – CIRURGICA MS LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2013.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:97DC6179

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 060/2013

Processo Nº 014/2013 – Pregão Presencial Nº 012/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa REGINA APARECIDA RAMOS DE PAULA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) em cumprimento da Resolução 01/2011/CMAS de 28 de janeiro de 2011, Decreto Federal da Presidência da República nº 6307 de 14/12/2007, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/07/2014
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Regina Aparecida Ramos de Paula.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F2742B74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 0108/2013

"Dispõe sobre suspensão de expediente na Prefeitura Municipal de Eldorado – MS e dá outras providências"

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA

Art. 1º - No período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2013 e 03 de janeiro de 2014, não haverá expediente nas Secretarias

de Governo, Obras Educação, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo Único – A Secretaria de Saúde funcionará em sistema de escala de plantão de trabalho determinado pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:845DF652

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
H O M O L O G A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial Instituído pela Portaria nº124/2013, torna público o seguinte resultado de aprovação referente à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL Assistente Social** para a realização de diagnóstico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº. 002/2013
Seleção à função:
ASSISTENTE SOCIAL – Eliane Santos Aguiar
HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº124/2013.

Eldorado - MS, 18 de Dezembro de 2013.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:A7292D11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **062**/2013
PROCESSO: Nº **054**/2013
CARTA CONVITE Nº **004**/2013
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Construtora e Metalúrgica J. W. Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, do contrato original celebrado em 21/03/2013.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: A vigência final do contrato e o prazo para execução dos serviços, serão prorrogados até a data de **16/03/2014**.
Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **JOEL ALVES NEVES** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:985C28ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 235/2013
MODALIDADE/Nº: CC Nº 028/2013
OBJETO: Contratação de Empresa no Ramo de Engenharia para Reforma e amopliação da Creche São José em conformidade com o Projeto elaborado pela Secretaria de Educação do Município.
Vencedor(es): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 144.042,64 (cento e quarenta e quatro mil e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

Iguatemi/MS, 16 de dezembro de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:13AFECDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.121/2013

Procede a Nomeação dos Aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n°. 001/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,
Considerando o resultado do Concurso Público de que trata o **Edital n.º 001/2011** e o disposto no **Edital n.º 007/2013**, em que é divulgada a convocação dos candidatos aprovados por cargo, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

D E C R E T A:

Artigo 1º-Declara nomeados para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o **Edital n°001/2011**, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Artigo 2º-Os nomeados para fins do disposto no art. 1° deste Decreto, observada a ordem de classificação, são os seguintes:

Nº Insc	Nome Candidato	Classificação
103 Enfermeiro Padrão – Zona Rural		
23204	MARCELA GOMES ROSSI	2

Artigo 3º-Os nomeados relacionados no art.2º deste Decreto apresentaram, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital n°001/2011, e tomarão posse até o dia 06 de janeiro de 2014.

Parágrafo primeiro. A posse se dará através de ato a ser realizado às 08:00hs do dia 06 de janeiro de 2014, no Paço Municipal, localizado à Avenida Laudelino Peixoto, 871, centro – Iguatemi/MS.

Parágrafo Segundo. O nomeado que não se apresentar para a posse no prazo estabelecido terá a sua nomeação sem efeito.

Artigo 4º-Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, com lotação definida em portaria a ser publicada até a data da posse, entrarão em exercício na Administração Municipal a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Artigo 5º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:A6803F57

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2013

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO) E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2005 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Excelentíssimo Senhor José Roberto Felippe Arcoverde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os arts. 26, 39, 69, 77, 78, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 131, 148, 169 e 170, todos da Lei Complementar nº 018/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação), passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26 – ....
§ 1º - O substituto em qualquer hipótese fará jus à diferença do valor de sua remuneração para a remuneração do cargo no qual exerça a substituição, seja qual for o período de substituição.
§ 2º - O substituto, seja em lugar de professor efetivo ou convocado, deverá ter, preferencialmente, a mesma formação do professor substituído.

Art. 39 - ....
I - Professores terão carga horária de 20 horas-aulas semanais, sendo 06 (seis) horas de atividades de preparação;
II - Cargos em Comissão, Ocupantes de Função de Confiança e demais servidores efetivos terão jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto:

a - Coordenador Pedagógico, que poderá ser designado para 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
b - Inspetor de Ensino que terá jornada de 20 (vinte) horas semanais.
§ 1º - As horas-atividade, mencionadas no inciso I deste artigo, constituem-se em tempo remunerado, de duração igual ao da hora-aula, e destinam-se ao preparo do trabalho didático, à colaboração nas atividades desenvolvidas pela escola, aperfeiçoamento profissional e atendimento aos alunos e pais, devendo obrigatoriamente 2/3 (dois terços) serem cumpridos na unidade escolar e 1/3 (um terço) em local de livre escolha pelo professor.
§ 2º - .....

Art. 69 - Ao Professor será devido adicional noturno, pelo efetivo exercício no ensino noturno, realizado regularmente e habitualmente, a partir das 18 horas, a razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento-base.
Parágrafo Único - .....

Art. 77 - Ao Professor, lotado em unidades escolares de difícil acesso, será concedido adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre seu vencimento base, desde que a lotação requeira deslocamento para o local considerado de difícil acesso, perdurando a vigência dessa vantagem enquanto for necessário o exercício no referido local.
§ 1º - As Unidades Escolares situadas em local de difícil acesso serão fixadas anualmente, por Decreto do Poder Executivo, observadas as condições estabelecidas em regulamento.
§ 2º - Para os demais servidores da educação, o adicional de que trata o caput deste artigo será de 30% (trinta por cento).

Art. 78 - ...
aplicar os métodos, os processos, as técnicas didáticas e as formas de avaliação de aprendizagem, em conformidade com a proposta pedagógica apresentada pela Unidade Escolar a que estiver vinculado;
....
V. ter assegurada a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização, treinamento e especialização profissional, certificados pelo MEC, sem prejuízo do vencimento e da carga horária, desde que tal aperfeiçoamento profissional seja compatível com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo professor;
....
XI. a não existência de diferenças de vencimento e de critério de admissão por motivo de condição sexual, idade, cor, estado civil, religião e/ou gênero;
.....

Art. 106 - ....
Parágrafo Único - a(s) hora(s)-aula(s) excedente(s) referida(s) no *caput* deste artigo só serão aplicadas às vagas puras e desde que não haja candidatos aprovados em concurso a serem chamados.

Art. 107 – A convocação e a complementação ficam assim definidas:
I - convocação é a atribuição das funções de professor, em caráter temporário, na forma da legislação vigente;
II - complementação é a atribuição das funções de professor, em caráter temporário, devida ao titular de cargo efetivo, não podendo ultrapassar o limite de 20 horas-aulas complementares e 40 horas-aulas na rede municipal.
§ 1º - A lotação em complementação de carga horária e a convocação ocorrerão após a confirmação de todos os professores efetivos, conforme regulamentação expedida pela Secretaria de Educação.
§ 2º - Das vagas a serem preenchidas por complementação e convocação ficam destinadas 50% (cinquenta por cento) para cada categoria.
§ 3º - Não sendo atingido o percentual definido no parágrafo anterior, uma categoria poderá completar a outra, e vice-versa.
§ 4º - O professor cadastrado para aulas em complementação ou convocação, que após ser chamado pela Secretaria de Educação desistir de assumi-las, ficará automaticamente excluído do cadastro a ser realizado no ano seguinte.

Art. 108 - ...
Parágrafo Único - Excepcionalmente, poderá ser convocado professor com hora-aula diferenciada da carga horária prevista, visando suprir necessidades emergenciais.

Art. 109 - ....
Parágrafo Único - O valor da hora-aula referente à convocação ou à complementação será igual ao do vencimento da Classe A, no Nível II.

Art. 110 - A convocação e a complementação ficam limitadas a cada período letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas ou estudos suplementares.

Art. 111 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos expedir os atos de convocação e complementação, e ter, ao seu inteiro dispor, um cadastro de interessados, que serão convocados quando necessário.

Art. 113 - É vedada a designação de professor convocado para o exercício de função gratificada, no âmbito de toda a rede municipal de educação.

Art. 131 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
....

II. Por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de falecimento de irmãos e avós.
III. Por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:
casamento;
falecimento do cônjuge ou companheiro (a), pais, filhos ou enteados.

Art. 148 - ....
II. observar as normas legais e regulamentares, inclusive as regras do Regimento Escolar;
....
XIII. atender ao disposto no art. 23 da Lei Orgânica Municipal.
....
Art. 169 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 40 (quarenta) dias, alternados ou não, durante cada ano civil;
Parágrafo Único. Será computada e considerada falta ao serviço, a ausência justificada pelo motivo "outros", integrante da folha de frequência.

Art. 170 - ...
I. ....
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a quarenta dias alternados, dentro de cada ano civil;
...
Art. 2º - A Seção III, do Capítulo IV, do Título III, da Lei Complementar nº 018/2005, passa a ter a seguinte denominação:

SEÇÃO III
DA CONVOCAÇÃO E DA COMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º - O Anexo I, Tabela 1 e o Anexo II, Tabela 2, da Lei Complementar nº 016/2005 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação), passam a vigorar, respectivamente, com a redação constante dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2013
ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2005
TABELA 1
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO – FCE

SIMB.	NOME DA FUNÇAO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA semanal
FCE 1	Diretor de Escola	6	50%	Pedagogia ou Nível Superior	40 h
FCE 2	Coordenador Pedagógico	7	40%	Professor de Pedagogia ou de Nível Superior	40 h
FCE 2	Coordenador Pedagógico	2	40%	Professor de Pedagogia ou de Nível Superior	20 h
FCE 3	Vice-Diretor	2	40%	Pedagogia ou Nível Superior	40 h
FCE 4	Inspetor de Ensino	1	40%	Nível Superior	40 h
FCE 5	Orientador Educacional	1	40%	Nível Superior	40 h
FCE 6	Assistente Escolar	5	30%	Nível Médio	40 h
FCE 7	Agente de Organização Escolar	3	20%	Nível Médio	40 h

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2013
ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2005
TABELA 2
PROGRESSAO FUNCIONAL

CLASSE	NÍVEIS COEFICIENTES	Valores em R$			
		I	II	III	IV
		1	1,13	1,25	1,38
A	1	901,02	1.018,15	1.126,28	1.243,41
B	1,20	1.081,22	1.221,78	1.351,53	1.492,09
C	1,33	1.198,36	1.354,14	1.497,95	1.653,73
D	1,44	1.297,47	1.466,14	1.621,84	1.790,51
E	1,55	1.396,58	1.578,14	1.745,73	1.927,28
F	1,66	1.495,69	1.690,13	1.869,62	2.064,06
G	1,77	1.594,81	1.802,13	1.993,51	2.200,83
H	1,88	1.693,92	1.914,13	2.117,40	2.337,61

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E1329513

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.746/2013

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no montante de**R$ 245.047,00**(duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e sete reais), bem como a criar a respectiva fonte de recurso, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo Único desta Lei, observado o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 e inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 1.746/2013

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PROVOCADA PELA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CRIAÇÃO DA FONTE DE RECURSO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CREDITO SUPLEMENTAR:
02 – PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10**– Saúde
Sub-função: **301**– Atenção Básica
Programa: **0019**– Bloco de Investimento
Projeto/Atividade: **1028**– Aquisição de Veículo p/Saúde
Fonte de Recurso: **25 –**Transferências de Convênios – Estado/Saúde

Elemento de Despesa: **44905200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 245.047,00**
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R$ 245.047,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:15AADD57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 902-2013

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DA MESA DIRETORA E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 092/2002 de 01 de Março de 2002. Mandato vencimento 12/11/2015 e Mesa Diretora mandato com vencimento 12/11/2014

D E C R E T A:

Art. 1º - A mesa diretora ficara assim composta:

Presidente Vasti Maciel Góes Secretaria M. de Assistência Social
Vice Presidente Antônio Clemente, Associação de Pais e Mestres

Art.2º Substitui os seguintes membros:

Representantes governamental:
Nome do titular Órgãos que representa
Vasti Maciel GóesSecret. Mun. de Assist. Social

Nome do Suplente Órgãos que representa
Salete Bell Aver Klamam Secret. Mun. de Assist. Social

Representantes Não Governamental
Nome do titular Órgãos que representa
Antonio Clemente CorreiaAssociação de Pais e Mestres

Nome do Suplente Órgãos que representa
Izabel Costa da CruzAssociação de Pais e Mestres.

Art.2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MUNICIPIO DE JAPORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:467A57E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 036/2013

PROCESSO Nº. 031/2013
CARTA CONVITE Nº 012/2013
PARTES: O Município de Japorã/MS e a empresa: Guimarães Barbosa M.E
OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a contratação de empresa do ramo de eventos para prestação de serviços, organização, execução, acompanhamento, estrutura e montagem completa do evento festivo alusiva as comemorações do 21° aniversário do Município de Japorã/MS.
Fundamento Legal: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no ***item 07 linha (B) DOCUMENTOS, previsto na instrução normativa n° 35 de 14/12/2011 do TCE/MS, subitem 2.1.4.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL.***
Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO N° 036/2013, de 17 de Abril de 2013, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 031/2013.
Data: 06 de dezembro de 2013.
Assinam: Sr. Vanderley Bispo de Oliveira (Prefeito Municipal) e Guimarães Barbosa (Contratado).

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:ABD43ECB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 049/2013

PROCESSO Nº. 038/2013
CARTA CONVITE Nº 016/2013
PARTES: O Município de Japorã/MS e a empresa: E.L ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a aquisição de material de consumo/camisetas para uniforme escolar em atendimento as necessidades da secretaria de educação do Município de Japorã/MS.
Fundamento Legal: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no ***item 07 linha (B) DOCUMENTOS, previsto na instrução normativa n° 35 de 14/12/2011 do TCE/MS, subitem 2.1.4.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL.***
Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO N° 049/2013, de 15 de Maio de 2013, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 038/2013.
Data: 06 de dezembro de 2013.
Assinam: Sr. Vanderley Bispo de Oliveira (Prefeito Municipal) e E. L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS (Contratado).

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:C75B7754

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 058/2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 126/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, FOTOGRÁFICO E ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS E ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.
A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

- **CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.646.927/0001-45, no valor global de 20.615,00 (VINTE MIL SEISSSENTOS E QUINZE REAIS), **MILAN & MILAN LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°. 26.815.480/0001-32, no valor global de R$ 6.840,00,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

VAGNER GOMES VILELA

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:A224E526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE N° 018/2013

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto contratação de empresa especializada para realizar a execução da drenagem de água fluvial do convenio federal nº 0159.483-84/2013/caixa, que celebram o ministério das cidades/ caixa econômica federal e o municipio de Jaraguari/MS conforme memorial descritivo, planilha orçamentária projeto basico e cronograma fisico-financeiro e demais especificações contidas no edital e seus anexos e anotação de responsabilidade técnica (art), sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras viação serviços urbanos, com data de abertura o dia 17/12/2013 a partir das 15:00 horas, foi declarada DESERTA, face a ausência de interessados.

Jaraguari - MS – 18 de Dezembro de 2013.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:A1EB7CB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À EQUIPE DE CONTROLE DE VETORES, DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 14/01/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:97DB4BEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 061, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a alteração dos artigos 31, § 1º, 42, § 4º, 45 da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2001 e do anexo I da Lei Complementar nº 055, de 16 de abril de 2013".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 31 da Lei Complementar Nº 51 de 09 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31...
§ 1º. O cálculo para remuneração das aulas complementares, terá como referência o vencimento básico da Classe A Nível II do cargo de professor de Educação Básica".

Art. 2º. Fica mantida a redação original do § 4º do artigo 42 do Projeto de Lei Complementar nº 051 de 09 de dezembro de 2013.

"Art. 42 ...
§ 4º. Os Diretores e Coordenadores Pedagógicos, que trabalharem nas escolas localizadas nos distritos do município, farão jus ao percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 3º. O artigo 45 do Projeto de Lei Complementar nº 051 de 09 de dezembro de 2013 terá a seguinte redação:

Artigo 45. Os profissionais de educação de apoio pedagógico terão uma jornada de 36 (trinta e seis) horas aulas semanais de 50 (cinqüenta) minutos destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas.

Art. 4º. Passa a vigorar a tabela de vencimento prevista nos Anexos I e II desta Lei Complementar, a partir de 1º de agosto de 2013.
Art. 5º. Fica alterado o anexo I do Quadro de Pessoal do Magistério previsto na Lei Complementar nº 055, de 16 de abril de 2013, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

ANEXO I
(Lei Complementar n.º 061, de 16 de dezembro de 2013)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
20 horas ou 24 horas/aula

CLASSE	NÍVEL I MAGISTÉRIO	NÍVEL II GRADUADO	NÍVEL III ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL IV MESTRADO	NÍVEL V DOUTORADO
A	1.069,20	1.428,84	1.528,85	1.628,87	1.728,89
B	1.101,28	1.471,70	1.574,71	1.677,74	1.780,76
C	1.133,35	1.514,57	1.620,58	1.726,60	1.832,62
D	1.165,43	1.557,43	1.666,45	1.775,47	1.884,49
E	1.197,50	1.600,30	1.712,31	1.824,33	1.936,36
F	1.229,58	1.643,17	1.758,18	1.873,20	1.988,22
G	1.261,66	1.686,03	1.804,04	1.922,07	2.040,09
H	1.293,73	1.728,90	1.849,91	1.970,93	2.091,96
I	1.325,81	1.771,76	1.895,77	2.019,80	2.143,82
J	1.357,88	1.814,63	1.941,64	2.068,66	2.195,69
K	1.389,96	1.857,49	1.987,50	2.117,53	2.247,56

Paranaíba-MS, 16 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar n.º 061, de 16 de dezembro de 2013)

PROFESSOR COORDENADOR (36 horas aulas semanais de 50 minutos)
DIRETOR (40 horas)
VICE-DIRETOR (40 horas)

CLASSE	NÍVEL I GRADUADO	NÍVEL II ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III MESTRADO	NÍVEL IV DOUTORADO
A	2.857,68	3.057,71	3.257,75	3.457,79
B	2.943,41	3.149,44	3.355,48	3.561,52
C	3.029,14	3.241,17	3.453,21	3.665,26
D	3.114,87	3.332,90	3.550,95	3.768,99
E	3.200,60	3.424,63	3.648,68	3.872,72
F	3.286,33	3.516,37	3.746,41	3.976,46
G	3.372,06	3.608,10	3.844,14	4.080,19
H	3.457,79	3.699,83	3.941,88	4.183,92
I	3.543,52	3.791,56	4.039,61	4.287,66
J	3.629,25	3.883,29	4.137,34	4.391,39
K	3.714,98	3.975,02	4.235,07	4.495,13

Paranaíba-MS, 16 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei Complementar n.º 061, de 16 de dezembro de 2013)

(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 16 DE ABRIL DE 2013)

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

Denominação do Cargo e Escolaridade	Quantidade Total de Cargos	Cargos Efetivos	Função Comissionada e/ou convocação	Função Gratificada
DIRETOR DE ESCOLA	12	00	12	Salário Base + 20%
VICE-DIRETOR	05	00	05	Salário Base + 15%
PSICOPEDAGOGO	15	00	15	-----
PROFESSOR NÍVEL I MAGISTÉRIO/CEFAM	11	11	00	-----
PROFESSOR NÍVEL II LICENCIATURA EM CURSO SUPERIOR GRADUAÇÃO PLENA	300	185	115	-----
PROFESSOR COORDENADOR	50	20	30	Salário Base + 15%

Paranaíba-MS, 16 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:1E4370AB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 062, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

"Cria o Sistema de Promoção para a Carreira do Magistério e revoga dispositivos previstos na Lei Complementar Nº 51, de 09 de dezembro de 2011 e dá outras providências."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado o novo Sistema de Promoção para Carreira dos ocupantes de Cargo do Magistério, conforme disposições contidas nesta Lei.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO

Art. 2º. A Promoção é a movimentação do ocupante do cargo da Carreira do Magistério de um padrão de vencimento subsequente àquele que esteja posicionado na carreira para outro de nível ou classe, observado a habilitação ou o tempo de serviço exercido no cargo.

SEÇÃO II

PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 3º. A promoção vertical é a elevação do profissional da Educação integrante da carreira do Magistério Municipal a nível mais elevado da respectiva categoria funcional, em razão da comprovação de nova habilitação e será processada mediante avaliação de indicadores de crescimento da sua capacidade profissional por via acadêmica, ou seja, títulos acadêmicos obtidos em cursos de educação superior e pós-graduação.
§ 1º A promoção prevista neste artigo será regulamentada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Fica assegurada a Promoção Vertical, em nível de pós- graduação *lato-sensu*, em até 02 (duas) vezes.

SEÇÃO III

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 4º. A promoção horizontal é a elevação do ocupante do cargo da Carreira do Magistério Municipal, à classe imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional, pelo critério de merecimento e antiguidade.

§1º Os ocupantes de cargos da Carreira do Magistério, terão o vencimento básico, fixado nos índices de identificação apresentado no anexo I e II desta Lei, respeitando o Anexo I da Lei Complementar nº 51 de 09 de dezembro de 2011.

§ 2º A promoção prevista neste artigo será regulamentada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica revogado o Capítulo VII, Seção III Da Progressão Funcional, artigo 52, 53 e parágrafos, previstos na Lei Complementar Nº 51 de 09 de dezembro de 2011.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

ANEXO I
(Lei Complementar n.º 062, de 16 de dezembro de 2013)

I - PROMOÇÃO VERTICAL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA DE ÍNDICES PARA PROMOÇÃO VERTICAL		
CARGO	NÍVEL	PESO
	I	1,00

Professor de	II	1,33637
Educação Básica	III	1,4299
	IV	1,52345
	V	1,6170

II - PROMOÇÃO VERTICAL DO PROFESSOR COORDENADOR

TABELA DE ÍNDICES PARA PROMOÇÃO VERTICAL		
CARGO	NÍVEL	PESO
	I	1,00 (**)
Professor Coordenador	II	1,07
	III	1,14
	IV	1,21

(**) Salário Base correspondente ao cargo de 40 horas do Professor nível II

Paranaíba-MS, 16 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar n.º 062, de 16 de dezembro de 2013)

I – PROMOÇÃO HORIZONTAL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR COORDENADOR

TABELA DE ÍNDICES PARA PROMOÇÃO HORIZONTAL		
CARGO	CLASSE	PESO
	A	1,00
	B	1,03
	C	1,06
Professor de	D	1,09
Educação Básica e	E	1,12
Professor Coordenador	F	1,15
	G	1,18
	H	1,21
	I	1,24
	J	1,27
	K	1,30

Paranaíba-MS, 16 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:76F9059E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.915, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional, denominado ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA e dá outras providencias"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica formalmente instituída a Casa de Acolhimento Institucional de Paranaíba-MS, denominada **"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"**, a qual reger-se-á pelos princípios constantes no artigo 92, da Lei Ordinária Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e observará as obrigações elencadas no artigo 94, da referida Lei; além das normas fornecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social (LOAS, PNAS, NOB/SUAS etc) e as Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento, elaboradas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Parágrafo Único. O serviço de acolhimento Institucional de criança e adolescente denominado **"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"** tem a finalidade de abrigar temporariamente crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O acolhimento Institucional de criança ou adolescente no **"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"** deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 da Lei Ordinária Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 3º. O **"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"** disponibilizará no máximo 20 (Vinte) vagas para crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município de Paranaíba-MS, assegurando-lhes:

I – alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI - proporcionar o intercâmbio com órgãos públicos, tais como escolas, postos de saúde, hospitais, conselhos tutelares, entre outros, com o objetivo de preservar os vínculos familiares e promover a reintegração familiar, quando possível;
VII – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VIII – prestar assistência integral as crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.

Art. 4º. O atendimento oferecido pelo ABRIGO MUNICIPAL deverá ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com equipe técnica própria, com a utilização de imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal ou por essa alugados, ou, ainda, em regime de co-gestão, mediante a celebração de convênios de prestação de serviços com organizações, entidades ou associações públicas e privadas, sem fins econômicos, com a utilização de imóvel alugado ou próprio da organização conveniada.

Parágrafo Único. O atendimento será de natureza multiprofissional, abrangendo, no mínimo, as áreas de serviço social e psicologia.

Art. 5º. O **"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"** terá regimento Interno e regulamentos a serem instituídos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento, atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

CAPÍTULO II
Equipe técnica

Art. 6º. Os serviços do **"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"** serão geridos pela Secretaria de Assistência Social por meio da Coordenadoria de Proteção Social Especial ou outro órgão equivalente.

Art. 7º. O **"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"** deverá dispor uma equipe interdisciplinar pertencente ao quadro de servidores do Município composta dos seguintes profissionais:

I - Equipe Técnica:
a - 01(um) Coordenador Social;
b - 01 (um) Assistente Social;

c - 01 (um) Psicólogo;
d - 01 (um) Educador Social II;
e - 01 (um) Pedagogo.

II – Equipe Funcional:
a - 04 (quatro) Cuidadores;
b - 04 (quatro) Auxiliares de Cuidador;
c - 02 (dois) Profissionais de Limpeza;
d - 02 (dois) Profissionais de Alimentação;
e - 01 (dois) Profissionais de Lavanderia;
f - 02 (dois) Vigias.

§ 1º. O Coordenador Social, cargo de provimento em comissão a ser preenchido por profissional graduado em direito, serviço social, psicologia ou pedagogia, será o responsável por todas as ações da Casa de Acolhimento Institucional e coordenará toda a equipe técnica e funcional, bem como representará a instituição em todos os órgãos.

§ 2º. Na equipe técnica os profissionais deverão ter formação mínima de nível superior na especialidade exigida, (Serviço Social; Psicologia; Pedagogia; Educador Social II deverá ser graduado e ter experiência no atendimento com a criança o adolescente e famílias em situação de risco) e terão as seguintes atribuições:

I - Elaboração, em conjunto com o/a Coordenador(a) e demais colaboradores do projeto político-pedagógico do serviço;
II- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias com vistas à reintegração familiar; ou, integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
III - Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
IV - Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
V - Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VI - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando;
VIII - Possibilidades de reintegração familiar;
IX. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
X - Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador (a) educadora(a) de referência);
XI - Mediação, em parceria com o (a) cuidador (a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

§3º. CUIDADOR (A) EDUCADOR (A) FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível fundamental e capacitação específica
I - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
II - relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
III - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
IV - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
V - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
VI - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
VII - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (Psicólogo ou assistente Social).

§4º. AUXILIAR DE CUIDADOR /EDUCADOR FORMAÇÃO MÍNIMA:
I - Nível fundamental e capacitação;
II - apoio às funções do cuidador.

§5º. PROFISSIONAL DE LIMPEZA/ ALIMENTAÇAO/ LAVANDERIA. FORMAÇAO MINIMA: Nível Fundamental

I - Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente, dentre outros);
II - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
III- organização com as roupas (lavar, passar e guardar).

CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A configuração dos espaços físicos da entidade de acolhimento obedecerá os parâmetros de infraestrutura estabelecidos nas "*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*", aprovado pela LOAS, PNAS (2004), NOB/SUAS/2005, NOB-RH/SUAS/2007, Resolução do CNAS, Nº 109, de 11 de novembro de 2009 e demais legislações e normas Resolução Conjunta pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 1º. Características Quartos
I – Número de crianças / adolescentes por quarto: recomendado: até 4 por quarto; máximo: até 6 por quarto;
II - Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).

§ 2º. Sala de Estar ou similar
I - Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores - Sala jantar / copa;
II - Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores;
III - Pode tratar- se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou á cozinha) - Ambiente para Estudo;
IV- Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado no próprio ambiente dos quartos, por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários por quarto não inviabilizar que a atividade de estudo/leitura seja nele realizada.

§ 3º. Banheiro
I - 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 5 crianças e adolescentes;
II - Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência

§ 4º. Cozinha
I - Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.

§ 5º. Área de Serviço
I - Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.

§ 6º. Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc.)
I - Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio-econômico da realidade de origem dos usuários;
II - Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

§ 7º. Sala para Equipe técnica

I - Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.);
Deverão ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT.

Art. 9º. O funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional (abrigo Municipal) será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 10. O **"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"** somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante ordem judicial.

Parágrafo Único. O **"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"** poderá, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 11. Deverá ser, anualmente, quando da elaboração da Lei Orçamentária, destinados recursos suficientes para a implementação, manutenção e funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional (**"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"**), fazendo constar na Lei a respectiva previsão, bem como, na ausência ou falta de previsão específica, seja providenciado o remanejamento de recursos orçamentários necessários.

Paragrafo Único. As despesas de implantação e manutenção da serão suportadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial à lei orçamentária vigente devendo o Chefe do Poder Executivo promover a inclusão e os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 13. O quantitativo, qualificação, escolha e capacitação dos funcionários e profissionais vinculados à entidade de acolhimento observem os parâmetros estabelecidos pela NOB-RH- SUAS aprovado pela Resolução CNAS nº 269 de 13 de Dezembro de 2006 e na Resolução CNAS nº 33 de 2012, instituída pela Resolução 269, de 13 dezembro de 2006 e pelas "*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*" aprovado pela Resolução Conjunta, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
Art. 14. Quando da elaboração do Regimento, bem como as normas de funcionamento e gestão do **"ABRIGO MUNICIPAL PÂMELA SILVA"** deverá ser observadas as deliberações contidas nas Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; os parâmetros estabelecidos pela NOB-RH, instituída pela Resolução 269, de 13 dezembro de 2006 e pelas "*Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*" aprovado pela Resolução Conjunta pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:16E62AFB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.916, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).

§ 1º Quando o Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

§ 2º O Prefeito Municipal não terá direito ao 13º subsídio.

Art. 2º O subsídio mensal do vice-prefeito, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 7.126,25 (sete mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

§ 1ºO Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio ou vencimento devido ao cargo ao qual for nomeado.

§ 2º O Vice-Prefeito não terá direito ao 13º subsídio.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).

§ 1º Quando o servidor Municipal, lotado em cargo efetivo, for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

§ 2º O Secretário Municipal terá direito ao 13º subsídio.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, conforme o art. 37, X da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Parágrafo único – Quando da alteração do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, poderá ser reajustado o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, pelo menor percentual de aumento concedido.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:2EA89833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 113/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do **PROCESSO Nº 159/2013, PREGÃO Nº 113/2013**, o qual objetiva a contratação de empresa para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM***, incluindo café da manhã, na cidade de ***BARRETOS-SP***, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Vigilância, por um período de 8 (oito) meses, informando que não acudiram interessados.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo pregoeiro ao **PROCESSO Nº 159/2013**, que foi Licitação Deserta.

Paranaíba-MS, 17 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B35B63D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 123/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde, atendidos na Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, proveniente do Convênio nº 19.783 – 70/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba, por um período de 4 (quatro) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: SOS MASTER INFORMATICA LTDA-ME, classificada nos itens nºs 01 e 03, com proposta no valor total de R$11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais), **FORNI & MARIANO LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 02 e 04, com proposta no valor total de R$8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais) e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 05, 07 e 08, com proposta no valor total de R$16.460,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais), perfazendo valor global de R$36.940,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta reais).

O ITEM NUMERO 06, FOI FRACASSADO

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 17 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4D5D44CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 124/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de **EQUIPAMENTO** (carro de alimentos fechado) para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde atendidos na **SANTA CASA** de Misericórdia de Paranaíba, proveniente do Convênio nº 19.025/2011 – 220/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS, por um período de 4 (quatro) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, classificada com proposta no valor total de R$49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 17 de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B1197201

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CARTA CONTRATO

EXTRATO CARTA-CONTRATO N. 007/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2013
DISPENSA LICITATÓRIA N. 007/2013

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Eduardo Vargas Aleixo Engenharia De Avaliações Ltda.

Objeto: contratação de empresa e/ou profissional especializado para realização de perícia e elaboração de laudo técnico com a finalidade de apresentar medidas necessárias para sanar possíveis problemas estruturais e elétricos existentes no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 20 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2015
Assinantes:
Marcos Antonio Paz da Silveira- Presidente da Câmara Municipal
Eduardo Vargas Aleixo - Representante

São Gabriel do Oeste-MS, 18 dedezembro de 2013.

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:FE16B79A

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 043/2013, DE 18 DEZEMBRO DE 2013

APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS PARA O ANO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 09 de dezembro de 2013,

D E L I B E R A:

Art.1º Fica aprovado o calendário anual de reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste para o exercício 2014, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de dezembro de 2013.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO DO CME/SGO nº 043/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Calendário anual de reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação,
"Reuniões" ordinárias do CME/SGO, com "sessões" ordinárias para 2014

Mês	Data	Dia da semana	Horário
Fevereiro	10/02	Segunda-feira	13;00 horas
Março	11/03	Terça-feira	13:00 horas
Abril	09/04	Quarta-feira	13;00 horas
Maio	08/05	Quinta-feira	13:00 horas
Junho	13/06	Sexta-feira	13;00 horas
Agosto	11/08	Segunda-feira	13:00 horas
Setembro	09/09	Terça-feira	13:00 horas
Outubro	10/10	Sexta-feira	13:00 horas
Novembro	13/11	Quinta-feira	13;00 horas
Dezembro	10/12	Quarta-feira	13:00 horas

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de dezembro de 2013.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:D62E5B95

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 044/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CEB) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, PARA O ANO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 09 de dezembro de 2013,

D E L I B E R A:

Art.1º Fica aprovado o calendário anual de reuniões da Câmara de Educação Básica (CEB) do CME/SGO para o exercício 2014, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de dezembro de 2013.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CME/SGO nº 044/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Calendário anual de reuniões da Câmara de Educação Básica (CEB)
"Reuniões" ordinárias para 2014

Mês	Data	Dia da semana	Horário
Fevereiro	10/02	Segunda-feira	07:00 horas
Março	11/03	Terça-feira	09:00 horas
Abril	09/04	Quarta-feira	07;00 horas
Maio	08/05	Quinta-feira	09:00 horas
Junho	13/06	Sexta-feira	07;00 horas
Agosto	11/08	Segunda-feira	09:00 horas
Setembro	09/09	Terça-feira	07:00 horas
Outubro	10/10	Sexta-feira	09:00 horas
Novembro	13/11	Quinta-feira	07;00 horas
Dezembro	10/12	Quarta-feira	09:00 horas

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de dezembro de 2013.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:714D7238

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 045/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CLN) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, PARA O ANO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 09 de dezembro de 2013,

D E L I B E R A:

Art.1º Fica aprovado o calendário anual de reuniões da Câmara de Legislação e Normas (CLN) do CME/SGO para o exercício 2014, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de dezembro de 2013.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 045/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Calendário anual de reuniões plenárias da Câmara de Legislação e Normas (CLN)
"Reuniões" ordinárias para 2014

Mês	Data	Dia da semana	Horário
Fevereiro	10/02	Segunda-feira	09:00 horas
Março	11/03	Terça-feira	07:00 horas
Abril	09/04	Quarta-feira	09;00 horas
Maio	08/05	Quinta-feira	07:00 horas
Junho	13/06	Sexta-feira	09;00 horas
Agosto	11/08	Segunda-feira	07:00 horas
Setembro	09/09	Terça-feira	09:00 horas
Outubro	10/10	Sexta-feira	07:00 horas
Novembro	13/11	Quinta-feira	09;00 horas
Dezembro	10/12	Quarta-feira	07:00 horas

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de dezembro de 2013.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:6E42220B

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 029/2013
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística da Banda Marca Registrada
Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a **empresa Letícia Maria Antonio de Carvalho - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.698/0001-79, pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apresentação da Banda Marca Registrada no encerramento das festividades do Luzes do Cerrado.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2013

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:1C82F2A1

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2013
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística da Dupla Fred e Gustavo durante festividades do Luzes do Cerrado.
Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a empresa N.R Martins Energia e Eventos EIRELI **,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.798.089/0001-50, pelo valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para apresentação musical da Dupla Fred e Gustavos durante festividades do Luzes do Cerrado.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2013

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:31BB22E6

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2013
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística da Banda Rosa de Saron
Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a N.R Martins Energia e Eventos EIRELI **,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.798.089/0001-50, pelo valor de R$ 52.311,00 (cinquenta e dois mil trezentos e onze reais) para apresentação musical da Banda Rosa de Saron durante festividades do Luzes do Cerrado.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2013

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:647509C6

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 031/2013
Objeto: Contratação da Associação Ação Evangélica para apresentação do Cantor Juliano Son
Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a **Associação Ação Evangélica,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.365.645/0001-77, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apresentação musical cantor Juliano Son nas festividades alusivas ao Luzes do Cerrado.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2013

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:8974436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção. Onde se ler:**Art. 1º -**Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2013, como segue, leia-se**Art. 1º -** Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2014, como segue.

Mantém-se os demais termos:
DELIBERAÇÃO N° 037/2013 CMAS 04 de dezembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 04 de dezembro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2014, como segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2014 Quarta-Feira					
Mês	**Dia**	**Horário**	**Mês**	**Dia**	**Horário**
Janeiro	-----	7 horas	Julho	02	7 horas
Fevereiro	05	7 horas	Agosto	06	7 horas

Março	12	7 horas	Setembro	03	7 horas
Abril	02	7 horas	Outubro	01	7 horas
Maio	07	7 horas	Novembro	05	7 horas
Junho	04	7 horas	Dezembro	03	7 horas

Parágrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D"Sala 07.
Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 04 de dezembro de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:B6161445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 043/2013 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 043/2013 CMAS 17 de dezembro de 2013

SÚMULA:SÚMULA: Aprova a alteração na Deliberação nº 041/2013, a qual dispõe sobre os critérios de partilha do FMAS e FMIS para o financiamento da Rede Socioassistencial no exercício de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 17 de dezembro de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

CONSIDERANDO:
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no D.O.U. em 28 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica aprovado pelo CNAS, conforme Resolução Nº 130 de 15 de julho de 2005, publicado no D.O.U. em 25 de julho de 2005;
O Decreto Municipal nº 98, de 01 de julho de 2010, que regulamenta os procedimentos para a celebração de convênios e instrumentos similares com repasse de recursos financeiros por órgão e entidades do poder executivo municipal;
A necessidade de regulação específica para despesas financiadas para execução de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social,
A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das Entidades para o co-financiamento de serviços socioassistenciais;
A previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, destinado para subvenção social;
A vigência dos convênios atualmente firmados até dezembro de 2013;

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar a Deliberação 041/2013 a qual regulamenta o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente a recursos próprios, e do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, para o ano de 2014, que destinar-se-á às entidades não governamentais de atendimento.
Parágrafo único: Caracterizam-se como entidade de atendimento aquelas que realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, na PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e normas operacionais, divididos pelas áreas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme descrição dos Serviços constantes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Art. 2º - A transferência dos recursos será efetuada através de dotação orçamentária específica existente na Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimento Social.

Art. 3º - As entidades utilizarão os recursos somente na categoria "despesas de custeio". Para efeito desta resolução, considerar-se-ão despesas de custeio:
I. Materiais de consumo diversos;
II. Serviços eventuais de terceiros;
III. Aluguel;
IV. Energia elétrica;
V. Água e esgoto;
VI. Pagamento de funcionários, vinculados exclusivamente à ação assistencial, inclusive encargos sociais;
VII. Pagamento de 13º salário e férias;
VIII. Pagamento de despesas com telefone fixo e;
IX. Despesas de combustível.
§ 1º - Os materiais de consumo autorizados para convênio FMAS 2014 são:
I. Gêneros alimentícios: aqueles considerados básicos pelo Tribunal de Contas da União, exceto quando houver aprovação da consulta prévia e por escrito devidamente justificado ao Conselho Municipal de Assistência Social;
II. Materiais de higiene e limpeza;
III. Materiais de expediente;
IV. Materiais socioeducativos;
V. Materiais esportivos;
VI. Utensílios domésticos;
VII. Materiais de cama, mesa e banho;
VIII. Vestuário e aviamentos;
IX. Impressos e material de fotografia e reprografia;
X. Materiais elétricos e acessórios para máquinas e aparelhos;
XI. Materiais de construção utilizados em pequenos reparos.
§ 2º – Entende-se por serviços de terceiros: Despesas com pagamento de faturas (água, energia, telefone etc), remuneração de trabalhos eventuais prestados por pessoas físicas, sem vínculo empregatício, ou por pessoas jurídicas, tais como: encanador, eletricista, contador, técnico em informática, entre outros.

Art. 4º - É vedada a realização de despesas com:
I. Despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio, que não caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
II. Despesas com taxas bancárias, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou por descumprimento legal ou do convênio.
Art. 5º - As despesas sempre devem estar vinculadas à finalidade da entidade e ao objeto do convênio, ou seja, não serão admitidas despesas que evidenciem desvio de finalidade.

Art. 6º - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, conforme prazos estipulados nos termos dos convênios.
Parágrafo Único – As entidades que não entregarem a prestação de contas até a data mencionada no termo de convênio terão o repasse suspenso, recebendo a parcela tão logo se torne adimplente.

Art. 7º - Os Convênios FMAS e FMIS/2014 serão realizados entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Entidades de Assistência Social, sendo obedecidos, para repasse anual os valores aproximados a saber:

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviços de Proteção Social Básica	**Entidades de Assistência Social habilitadas**	**Meta de atendimento**	**Valor anual**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos I	Associação "Construtores de Um Mundo Melhor"	100 crianças/ adolescentes	R$ 110.000,00
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de	Comunidade Kolping São Francisco de Assis	350 crianças/ adolescentes	R$ 456.799,85

crianças e adolescentes de 6 a 15 anos II – Oriundos do PETI			
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de jovens entre 15 e 18 anos	Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul	Até 100 jovens/ adolescentes	R$ 121.626,03
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos	Associação Unidos da Feliz Idade	250 idosos	R$ 190.191,02
Programa de Geração de Trabalho e Renda	Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul	14 famílias	R$ 165.000,00
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência	Associação de pais e amigos dos excepcionais	200 pessoas com deficiência	R$ 92.554,00
Serviço de Acolhimento Institucional- Abrigo Institucional para crianças e adolescentes	Associação "Construtores de Um Mundo Melhor"	10 crianças/ adolescentes	R$ 165.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem	Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo	150 usuários/mês	R$ 222.000,00

Art. 8º - Para a realização de convênio FMAS e FMIS/2014 as Entidades de Assistência Social deverão apresentar os seguintes **requisitos**:
I. Plano de Trabalho e Aplicação detalhado, o qual deverá atender o interesse público, demonstrando compatibilidade com o Sistema Municipal de Assistência Social;
II. Capacidade instalada da entidade, condizente ao porte do Serviço, Programa ou Projeto apresentando (capacidade estrutural e técnica);
III. Custo detalhado do que se pretende que seja financiado;
IV. Estar inscrita no Conselho Municipal inerente à modalidade de atendimento prestado;
V. Pertinência da metodologia utilizada para concretização dos resultados propostos;
VI. Consonância dos serviços desenvolvidos pela Entidade com as políticas públicas no âmbito do SUAS e com os parâmetros do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
VII. Cumprir as normas legais estabelecidas para convênios.

Art. 9º - O processo de seleção das propostas para financiamento da rede socioassistencial contará com as seguintes etapas:
I. Apresentação, pelas entidades, de Plano de Trabalho;
II. Análise dos Planos de Trabalho por parte da SEMAS, elaborando parecer técnico social e financeiro a ser encaminhado ao CMAS, verificando a compatibilidade com a legislação vigente e com o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
III. Análise dos Planos de Trabalho por comissão formada por membros do CMAS;
IV. Deliberação do CMAS;
V. Publicação da resolução de aprovação das propostas;
VI. Encaminhamento da resolução de aprovação dos Planos de Trabalho à Secretaria Municipal de Assistência Social para formulação de convênio;

Art. 10. - As Entidades de Assistência Social deverão apresentar até o dia 10 de janeiro de 2014, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Martimiano Alves Dias, 1211, os seguintes documentos, conforme Decreto Municipal nº. 98, de 01 de julho de 2010:
I. Oficio endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social:
II. Plano de Trabalho;
III. Projeto Técnico Social;
IV. Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
V. Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente, acompanhamento do RG, CPF/MF do dirigente da instituição proponente e do seu responsável financeiro;
VI. Comprovação de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VII. Comprovação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VIII. Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11. - O processo de apresentação, análise e seleção das propostas acontecerá de acordo com o seguinte calendário:
I. 04 de dezembro de 2013 – aprovação dos critérios e prazos em reunião ordinária do CMAS;
II. 06 a 11 de dezembro de 2013 - encaminhamento do Plano de Trabalho e Projeto Técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. 12 e 13 de dezembro de 2013 – análise e correção dos Planos de Trabalho e Projetos Técnicos apresentados à SEMAS e emissão de parecer ao CMAS;
IV. 16 de dezembro de 2013 – Reunião da comissão de análise do CMAS para análise dos pareceres emitidos pela SEMAS;
V. 17 de dezembro de 2013 – Reunião da plenária para aprovação dos planos de trabalho;
VI. 18 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014 – envio de toda a documentação para emissão dos convênios.

Art. 12. - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 17 de dezembro de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:73CF6CBA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 928/2013

Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 17.12.2013, p. 53-54

Autores Ver.: Valdecir Malacarne, Odair Junior e Marcos Paz

Lei 928/2013 De 16 de dezembro de 2013

Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situação similares.
Art. 2º Para os fins desta lei entende-se por:
I - **obras públicas**: hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e estabelecimentos similares a estes, e quaisquer outros tipos de construções que utilizem recursos públicos.
II - **obras públicas incompleta s**: aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao Código de Obras e Edificações, ao Código de Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município; e
III - **obras públicas que não atendam ao fim que se destinam**: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população, por falta de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 16 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:6C192126

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **NÃO: ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo simples fato de não ter nenhum interessado, no edital n° 50/2.013 e pregão presencial nº 26/2013, para a seleção de proposta, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL**;** para aquisição de 25 (vinte e cinco) postes padrão completo para as famílias de baixa renda do município de Selvíria - MS.

Selvíria - MS, 05 de setembro de 2013.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:050CFC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **NÃO:**
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial 26/2.013 e edital 50/2.013, por não estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão da Comissão Especial de Licitação que não adjudicou a favor, para a seleção de proposta, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL para aquisição de 25 (vinte e cinco) postes padrão completo para as famílias de baixa renda do município de Selvíria - MS.

Selvíria - MS, 09 de setembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9F3099CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:**NÃO**
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo simples fato de não ter nenhum interessado, no edital n° 23/2013 e pregão nº 46/2013, para seleção de proposta para aquisição de 25 (vinte e cinco) postes "completo", para as famílias de baixa renda do município de Selvíria que possuem poste de madeira nas residências e casas em construção.

Selvíria - MS, 08 de agosto de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C540F1A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO

Tendo em vista o parecer jurídico datado do dia 08 de outubro de 2013, opino pelo indeferimento da impugnação ao Edital n° 57/2013 e Pregão nº 32/2013, nos termos exarados no Parecer Jurídico.

Selvíria – MS, 09 de outubro de 2013.

Sem mais para o momento.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1D5E4670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO.**
ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo simples fato de não ter nenhum interessado, no edital n° 57/2.013 pregão nº 32/2013, para contratação de serviços com a finalidade de promover o ressarcimento e/ou compensação dos valores relativos a recuperação de contribuições sociais recolhidas a maior ou de forma indevida pelo Município de Selvíria – MS, através de processo administrativo junto a Receita Federal ou processo judicial.

Selvíria - MS, 10 de outubro de 2013.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9496AA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO.**
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo simples fato de não ter nenhum interessado, no edital n° 57/2013 e pregão nº 32/2013, para contratação de serviços com a finalidade de promover o ressarcimento e/ou compensação dos valores relativos a recuperação de contribuições sociais recolhidas a maior ou de forma indevida pelo Município de Selvíria – MS, através de processo administrativo junto a Receita Federal ou processo judicial.

Selvíria - MS, 10 de outubro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7722615A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu

Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo simples fato de não ter nenhum interessado, no edital n° 46/2.013 e pregão nº 23/2013, para seleção de proposta para aquisição de 25 (vinte e cinco) postes "completo", para as famílias de baixa renda do município de Selvíria que possuem poste de madeira nas residências e casas em construção.

Selvíria - MS, 05 de agosto de 2013.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:AA001220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, senhor **ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO**.
ADJUDI CAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, seguindo o parecer jurídico o OBJETO não está claro, visto que os tributos não foram descritos de conformidade com o art. 38 caput e 40, inciso I da Lei 8.666/1993. A Comissão Especial de Licitação resolveu **CANCELAR** o Edital 52/2013 e Pregão Presencial 28/2013, entendendo que o objeto deve ser claro e sucinto, que o prosseguimento traria maiores prejuízos para esta municipalidade.

Selvíria-Ms, 16 de setembro de 2013.

ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8CDB3F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO.**
HOMOLO G AR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores**,** seguindo o parecer jurídico o OBJETO não está claro, visto que os tributos não foram descritos de conformidade com o art. 38 caput e 40, inciso I da Lei 8.666/1993. A Comissão Especial de Licitação resolveu **CANCELAR** o Edital 52/2013 e Pregão Presencial 28/2013, entendendo que o objeto deve ser claro e sucinto, que o prosseguimento traria maiores prejuízos para esta municipalidade.

Selvíria - MS, 16 de setembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1F4A6738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, a senhora NOELI CARDOSO DE SOUZA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **NÃO**:
ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, tendo em vista que o Edital 19/2.013 e Carta Convite 02/2.013, foi **fracassado**, cujo objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério do menor preço por itens, para aquisição de impressos para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração da Prefeitura de Selvíria, conforme relação em anexo.

Selvíria - MS, 22 de abril de 2013.

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B4BAFC93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **NÃO**:
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, tendo em vista que o Edital 19/2.013 e Carta Convite 02/2.013, foi **fracassado**, cujo objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério do menor preço por itens, para aquisição de impressos para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração da Prefeitura de Selvíria, conforme relação em anexo.

Selvíria - MS, 22 de abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B2E9AA83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RATIFICAÇÃO DO PARECER GEL

Aprovo o parecer do GEL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Aquisição de equipamentos de informática para uso no CRAS, no valor de R$ 4.802,00 (Quatro mil oitocentos e dois reais).

Sete Quedas – MS, 13 de dezembro de 2013

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:F261C9DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 27/2013

RETIFICA a Portaria nº 012/2012, que concedeu Aposentadoria por INVALIDEZ à segurada JOANA FABRICIO MEIRELLES e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal nº 023/2005 de 05 de outubro de 2005,
RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 012/2012, de 25 de setembro de 2012, que concedeu aposentadoria por invalidez à segurada JOANA FABRICIO MEIRELLES, passando os artigos 1º e 2º para a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder beneficio previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, para a Srª JOANA FABRICIO MEIRELLES, no cargo de Professora, símbolo A-I, referencia 12 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, a partir de 01/10/2012, com fundamento no Art. 39, §1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal, c/c o art. 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.
Art. 2º - Fixar os proventos do beneficio em R$ 1.606,90 (hum mil e seiscentos e seis reais e noventa centavos), com reajuste conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela emenda Constitucional nº 70/2012.

Sidrolândia/MS, 18 de dezembro de 2013.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1AB19AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 194/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50643/2013
CONVITE Nº 048/2013
PARTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
Contratado: **SUL LAJES CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 194/2013.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: **Sul Lajes Construções Ltda - ME**

Sidrolândia – MS, 20 de novembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DDB16EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/978/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: ANTONIO SEBASTIÃO MENDES MIRANDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando na Escola Municipal Darcy Ribeiro, com carga horária de 22 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Antonio Sebastião Mendes Miranda.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:964C9043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/979/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando na Escola Municipal Olinda Brito de Souza, com carga horária de 22 horas aulas mais 09 (nove) aulas excedentes.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e sententa e cinco centavos mais o valor das aulas excedentes equivalende a R$ 439,75 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Eveline de Carvalho Siqueira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BC63C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/982/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: JOSÉ RENATO PEREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando na Escola Municipal Darcy Ribeiro, com carga horária de 22 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e José Renato Pereira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7B812F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/987/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: JUSCIMARA MARQUES DE LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando na Escola Municipal Darcy Ribeiro, com carga horária de 22 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Juscimara Marques de Lima.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E1EA5AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/986/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: ROSIMEIRE APARECIDA SOLIS PEREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando EM Darcy Ribeiro, com carga horária de 17 horas aula.
VALOR MENSAL: R$ 722,30 (setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Rosimeire Aparecida Solis Pereira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:09D4E966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/985/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: ROSELI PEREIRA MOREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica nível III, para estar trabalhando na Escola Municipal Darcy Ribeiro, com carga horária de 22 horas aulas e mais 05 horas aulas excedentes.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (Novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mais o valor correspondente a aula excedente no valor de R$ 244,30 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Roseli Pereira Moreira.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FA9D3676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº RH/EDUCAÇÃO/984/2013

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ari Basso.
CONTRATADO: RODRIGO JHONY CABRAL
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, para estar trabalhando Escola Municipal Darcy Ribeiro, carga horária de 22 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 934,75 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: 23/07/2013 à 21/12/2013.
ASSINAM: Ari Basso e Rodrigo Jhony Cabral.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BB3C9A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1123/2013

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **IRENICE MUNIZ FRANCO MEAURIO,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD - 304, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:06112C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.124/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ALINE VARGAS DA CUNHA,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D5F7FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.121/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:93189E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.122/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ALICE ROSA DA SILVA RIBAS,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5396A34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.125/2013

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **CHRISTIANE APARECIDA FREITAS,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FGD - 101, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C800A87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.126/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ELIANA MARIA CRISTALDO MACIEL,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:41E8DBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.127/2013

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ERONILDA MENEZES GONÇALVES,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FGD - 101, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4A718DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.128/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **FERNANDA APARECIDA ZOTTI,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B639DD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.129/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **GLEISIELLE RODRIGUES COLMAN,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0CF863C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.130/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **VALQUIRIA IBARROLA DE ALMEIDA SANTANA,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:53C73DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.131/2013

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **JAQUELINE DA CRUZ DE SOUZA,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FGD - 101, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:397A16A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.132/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **LAIZA SOL DA SILVA,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D48042F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.133/2013

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico IV.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **TATIANE ANTONIALLI ORTEGA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD-306, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D99D7566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.134/2013

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **LUCIANA GONÇALVES DA CRUZ,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FGD - 101, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A765B43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.135/2013

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico IV.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **LYESSA DE ALMEIDA MATTJE,** do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD-306, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:116CFD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.136/2013

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MÁRCIA PAULINO DE SOUZA,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FGD - 101, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2F8F50B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.137/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MARIA APARECIDA DA SILVA,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:18A4918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.138/2013

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MARIA ELIZABETE RAFAIN AMANCIO,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FGD - 101, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E42A40F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.139/2013

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **PATRICIA MACIEL GOMES,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FGD - 101, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3BAEA414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.141/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **SELMA MENEZES GONÇALVES FREITAS,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5C71A632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1.142/2013

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **TÂNIA GARCIA BARBOSA,** do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CCAD - 305, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BD7C3626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1103/2013

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **HELIO MARTINS FIALHO DE SOUZA,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS - 105, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6DAE7E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1104/2013

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **DANIELI DE SOUZA SANTOS,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD - 304, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6ADB9AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1105/2013

Exonerar do cargo em comissão de Assistente Técnico III.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ALMIRO DA SILVA,** do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD - 304, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6A6426CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1106/2013

Exonerar do cargo em comissão de Inspetor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ANA AUXILIADORA PIRES PEREIRA,** do cargo em comissão de Inspetor Escolar, símbolo CCAD-303, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:EF7F69B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1107/2013

Exonerar do cargo em comissão de Inspetor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ANA BATISTA FIGUEIREDO ALMEIDA,** do cargo em comissão de Inspetor Escolar, símbolo CCAD-303, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A3D237AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1108/2013

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ANALÚ BATISTA MORAES,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FGD - 101, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F74A4143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 1109/2013

Exonerar do cargo em comissão de Inspetor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **CEILA FERREIRA DE SOUZA,** do cargo em comissão de Inspetor Escolar, símbolo CCAD-303, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7D9275E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº.0991 DE 18/12/2013 - PAG. 37

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52157/2013
PREGÃOPRESENCIALNº 43/2013
PARTES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP
OBJETO CONSTITUI AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO.
REGIME DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de, R$ 22.750,00, (vinte e dois mil setecentos e cinqüenta reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00	**Poder executivo**
02.04	**Secretaria municipal de educação e cultura**
02.04.12.361.0046.2255	**Manutenção das atividades secretaria municipal de educação**
44905200	**Equipamentos e material permanente**

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

SIDROLÂNDIA MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F90462FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

APOSTILA DE REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013, celebrada entre a SIDROLÂNDIA (MS) e a empresa SUPERMERCADO VITOR LTDA.
ARI BASSO, Prefeito em exercício da cidade de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65 - II - "d", § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o apostilamento ao contrato administrativo, realinhando os valores registrados em virtude do recente aumento dos combustíveis , tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 50438/2013, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor Realinhado
01	GLP P13	R$ 40,80	R$ 44,88

Sidrolândia, 3 de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:06E30541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

APOSTILA DE REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013, celebrada entre a SIDROLÂNDIA (MS) e a empresa B & N COM. DE COM. LTDA..
ARI BASSO, Prefeito em exercício da cidade de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65 - II - "d", § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o apostilamento ao contrato administrativo, realinhando os valores registrados em virtude do recente aumento dos combustíveis , tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 50438/2013, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor Realinhado
02	Oleo Diesel S10	R$ 2,38	R$ 2,57

Sidrolândia, 10 de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:EE1C901D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 153/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3885/2013
CONVITE Nº 30/2013
PARTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
Contratado: **DEMILSON GARCIA CARVALHO - ME**
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 153/2013.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 10(dez) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: **Demilson Garcia Carvalho - ME**

Sidrolândia – MS, 11 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BA1D0F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 152/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3885/2013
CONVITE Nº 30/2013
PARTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
Contratado: **JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI**
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 152/2013.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 10(dez) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: **Jaqueline Cristina Zielinski**

Sidrolândia – MS, 11 de dezembro de 2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7503C832

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 044/2013, RATIFICANDO como vencedor: SOM + EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 16.824.173/0001-64, com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

OBJETO: locação de estrutura para realização dos eventos do Natal Mágico realizado no Parque Municipal Isaac Cardoso Filho, conforme Orçamento apresentado no processo administrativo nº. 164/2013.

Terenos/MS, 13 de Dezembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:29FBFA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 541, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar a Comissão de Sindicância Nomeada pela Portaria nº 466/2013 para fins sumários de verificação de atos da Servidora Claudia Aparecida Barbosa de Souza, ocupante do Cargo de Vigia Mat. 981, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Terenos, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 02 de Dezembro de 2013.

TERENOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em. 02/12/2013.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EBCFE726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3521 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E FIXA VALORES DE TARIFAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº. 761/97 DECRETA:**

Artigo 1º. – O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será anual, dividido em 06 parcelas, com os vencimentos em **20/03/14, 22/04/14, 20/05/14, 20/06/14, 21/07/14 e 20/08/14** e terão suas parcelas lançadas em **REAIS.**

Artigo 2º. – O Imposto Predial e Territorial Urbano, será lançado em parcelas, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Cota Única, vencimento em **20/03/14**.

II – Até **R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)**, uma parcela com vencimento em **20/03/14**.

III – Acima de **R$ 110,01 (CENTO E DEZ REAIS E UM CENTAVO),** até **R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS),** duas parcelas com vencimentos em **20/03/14 e 22/04/14.**

IV – De **R$ 180,01 (CENTO E OITENTA REAIS E UM CENTAVO),** até **R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS),** três parcelas com vencimentos em **20/03/14, 22/04/14 e 20/05/14.**

V – De **R$ 330,01 (TREZENTOS E TRINTA REAIS E UM CENTAVO)**, até **R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**, em quatro parcelas com vencimentos em **20/03/14, 22/04/14, 20/05/14 e 20/06/14.**

VI – De **R$ 660,01 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVO)**, até **R$ 1.320,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**, em cinco parcelas com vencimentos em **20/03/14, 22/04/14, 20/05/14, 20/06/14 e 21/07/14.**

VII – Acima de **R$1.320,01 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E UM CENTAVO)**, em seis parcelas com vencimentos em **20/03/14, 22/04/14, 20/05/14, 20/06/14, 21/07/14 e 20/08/14.**

Artigo 3º. – O pagamento à vista do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, se feito no prazo do vencimento da **Cota Única em 20/03/14** gozará de um desconto de **20% (VINTE POR CENTO)**, conforme **LEI MUNICIPAL Nº 1.105 de 03 de Dezembro de 2013.**

Artigo 4º. – O pagamento das parcelas do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, se feito no prazo do vencimento, **20/03/14, 22/04/14, 20/05/14, 20/06/14, 21/07/14 e 20/08/14,** gozarão de um desconto de **10% (DEZ POR CENTO),** conforme **LEI MUNICIPAL Nº 1.105 de 03 de Dezembro de 2013.**

Artigo 5º. – Terminando o prazo para o pagamento normal dos Tributos, de que trata este **DECRETO**, ficarão os mesmos, acrescidos das **MULTAS** estabelecidas nos **Artigos 26 e seu Parágrafo Único e Artigo 46 e seu Parágrafo Único da Lei 761/97, alterados pela Lei Complementar nº. 004 de 13 de Dezembro de 2005.**

Artigo 6º. – A alíquota aplicável anualmente será de **1% (UM POR CENTO)**, sobre a base de cálculo do Imposto Predial Urbano, que é o valor venal do imóvel, compreendido pelos montantes, do valor do terreno e da construção ou construções, nele contidas e constantes dos dados existentes no **CADASTRO IMOBILIARIO DA PREFEITURA**.

Artigo 7º. – O Imposto Territorial Urbano tem como base de cálculo, o valor venal do terreno constantes dos dados existentes no **CADASTRO IMOBILIARIO DA PREFEITURA**, e as alíquotas aplicáveis anualmente serão:

a – 3% (TRÊS POR CENTO) nas áreas em que o terreno estiver localizado com dois melhoramentos introduzidos pelo Poder Público.

b – 3,5% (TRÊS E MEIO POR CENTO) nas áreas em que o terreno estiver localizado com mais de dois melhoramentos introduzidos pelo Poder Público.

Artigo 8º. – Entende-se por melhoramentos introduzidos pelo Poder Público:

a – Meio Fio ou Calçamento com canalização de Águas Pluviais;

b – Abastecimento de água;
c – Sistema de Esgoto Sanitário;
d – Rede de Iluminação Pública com ou sem posteamento para a rede de distribuição domiciliar;
e – Escola Primária ou Posto de Saúde a uma distância máxima de 3000 m do imóvel considerado;
f – Arruamento.

Artigo 9º. – O mínimo do Imposto Predial e Territorial Urbano, será de **R$ 19,40 (DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Artigo 10º – As delimitações das Regiões Fiscais Urbanas encontram-se na **PLANTA GENÉRICA DE VALORES E NO MAPA DO MUNICÍPIO**.

Artigo 11º – Ficam fixados a partir de **01/01/2014**, os valores em **REAIS** para cobrança de preços e tarifas pela utilização de Serviços Públicos, conforme normas abaixo:

I – Os contribuintes de Tributos Municipais, quando do recolhimento dos mesmos à Tesouraria, pagarão os seguintes preços pelos serviços prestados abaixo detalhados, os quais já estarão incluídos nas respectivas guias de arrecadação:

1. Pela emissão de documentos de arrecadação, **R$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS).**

2. Por parcela de cobrança de IPTU, já inscritos nas vias dos carnês, **R$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS).**

3. Por parcela de cobrança de DÍVIDA ATIVA, já inserido no respectivo carnê **R$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS).**

4. Por xerox – frente **R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).**

5. Por xerox – frente/verso **R$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS).**

6. Por xerox – reduzida/frente **R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).**

7. Por xerox – reduzida frente/verso **R$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS).**

8. Por xerox – ampliada frente/verso **R$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS).**

9. Demais serviços de expediente, conforme **Tabela 8 da Lei 761/97.**

Artigo 12º – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A1552CBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3522 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN ESTIMADO PARA PROFISSIONAIS AUTONÔMOS EXERCÍCIO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as **Leis Municipais nº. 761/97 e 871/03 DECRETA:**

Artigo 1º – Os Profissionais Autônomos inscritos no cadastro de atividades econômicas do município recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN exercício de 2014 da seguinte forma:

a) Profissionais Autônomos – Nível Superior - R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) anual, a serem pagos divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

b) Profissionais Autônomos – Outros Níveis - R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) anual, a serem pagos divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

Artigo 2º – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5172F2D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

VENCEDOR: SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ: 14.755.914/0001-77

OBJETO*:* Contratação de serviços para estudo da área degradada do antigo aterro sanitário para emissão de PRADE junto ao IMASUL, conforme descrição dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência e Proposta apresentada.

VALOR TOTAL: *R$* 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 17 de Dezembro de 2013, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 17 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente em Substituição da C.l.j

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C22536CD

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 26/2013, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária nº. 244 realizada no dia 18 de Dezembro de 2013, às sete horas e trinta minutos no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, o CMAS aprovou por unanimidade a partilha do Recurso Estadual (FEAS) para ações socio assistenciais e,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer a partilha do Recurso Estadual (FEAS) 2014;
PISO LINEAR:

• Piso Linear/ANO = R$ 49.896,00 (Quarenta e Nove mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais). Valor Piso Linear/Mês = R$ 4.158,00 (Quatro Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais), sendo dividido:

· 10% Proteção Social Básica / Benefícios Eventuais –R$ 4.989,60 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) / Ano e R$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais)/mês;

· 20% Proteção Social Especial / Alta Complexidade PSE-AC - Unidade de Acolhimento p/ Crianças e Adolescentes – Casa Abrigo de Terenos – R$ 9.979,20 (Nove Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)/ano e R$ 831,00 (Oitocentos e Trinta e Um Reais)/mês;

· 35% à Proteção Social Especial – Alta Complexidade PSE-AC - Unidade de Acolhimento p/ idosos – Asilo São Vicente de Paula - R$ 17.463,60 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos)/Ano e R$ 1455,30(Hum Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos);

· 35% à Proteção Social Especial – Média Complexidade PSE – MC - Unidade de Acolhimento p/ Pessoas c/ Deficiência – Associação Pestalozzi de Terenos - R$ 17.463,60 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos)/Ano e R$ 1455,30(Hum Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos);

Art. 2º - As entidades poderão utilizar os recursos para despesas de custeio e capital, conforme Plano de Ação 2014;

Art. 3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente do Cmas

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C0ADE213

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 27/2013, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 244/2013 realizada aos 18 (dezoito) de Dezembro de 2013, às sete horas e trinta minutos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social),

Resolve:

I – Aprovar após analisadas as Prestações de Contas Simplificadas Relativas aos meses de Setembro e Outubro de 2013 do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente em Exercício Cmas

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0FF6ACFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.654, DE 02/12/2013

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ANGELINA BRAGANCA DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 20934-1, inscrito no CPF 51881535134, da função COMISSIONADO de CONSELHEIRO TUTELAR, simbolo DCA 24 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8316AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.813, DE 02/12/2013

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) EDNA MARA DAINIZE FINOTELLI, divisão - 000002, matrícula - 18574-1, inscrito no CPF 06839700895, da função COMISSIONADO de ASSESSOR 1 PAIF, simbolo DCA11 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B0960F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.749, DE 01/12/2013

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JEFFERSON DE ARAUJO CORREA, divisão - 000002, matrícula - 19995-1, inscrito no CPF 70110565134, da função COMISSIONADO de ENCARREG

SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C810DF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº , DE 01/12/2013

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 72 - "Aposentadoria." o(a) Sr.(a) ROBERTO ALVES DA CHAGA, divisão - 000001, matrícula - 567-1, inscrito no CPF 16317661120, da função ESTATUTARIO EFETIVO de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, simbolo INICIAL e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E HABITACAO.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9AE4B391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.751, DE 01/12/2013

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) VERA LUCIA DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 19304-1, inscrito no CPF 85188883104, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7EDC4A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0438/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa WJ Agência de Viagens e Turismo Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 051/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 14 de Agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WLADIMIR MARCIANO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:71E1144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 152/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 1001/2012 – Tomada de Preço nº 006/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Brasilva Engenharia Ltda.
OBJETO: as Alterações: da Cláusula Terceira - Do Valor e Cláusula Sexta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 152/AJ/2012.
VALOR: R$ 640,59 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) equivalente a aproximadamente a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SILVIO DA SILVA SILVESTRE JUNIOR
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:637CBA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório nº. 5981/2013, Pregão Presencial nº. 330/2013, para o dia 20/12/2013 às 12:30 horas.

Três Lagoas – MS, 17 de Dezembro 2013.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E500413D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0991, página 41 de 18/12/2013, referente a publicação do Extrato do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 569/2013 **onde se lê**: VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais); **leia-se**: VALOR: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DF26860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 0991, página 43 de 18/12/2013, do Extrato do1° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Refeições Tipo Marmitex n° 521/AJ/2012.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D9B737DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO Nº.26

Proc. 26/13
Acórdão nº.26
Recorrente: Big Mart Centro e Compras Ltda – Big Mart II
Recorrido: Município de Três Lagoas – MS
Julgador em 1ª Instância: Eliane Cristina Figueiredo Brilhante
Relatora: Tâmara Ramos Irabe

EMENTA: Processo Administrativo Sanitário instaurado em decorrência de autuação, interdição e apreensão do estabelecimento comercial citado acima por faltar condições higiênico-sanitárias, conforme relatório de inspeção anexado aos autos. O autuado impugnou o auto requerendo sua nulidade dos autos lavrados neste processo sendo as suas argumentações descabidas citando a lei 2.418/09 em seu art. 199 que dispõe sobre a revogação da lei anterior 699/85 no que se refere às infrações sanitárias, sendo que a atual lei 2.418/09 (Código de Posturas) não regula toda a matéria na qual a lei 699/85 (revogada) tratava continuando em vigor os dispositivos que não foram tratados pela nova lei, incluindo no que concerne sobre infrações sanitárias. A assessoria jurídica municipal opinou pela manutenção do auto de infração.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutido estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela manutenção do auto de infração.

Três Lagoas, 26 de novembro de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Jurfis

TÂMARA RAMOS IRABE
Relatora – Representante do Município

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO ,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

MOARA PELIÇÃO AMÂNCIO COBRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

WILMON BERNARDES LARA.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:10C31912

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNÍCIPIO DE CAMAPUÃ

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo 5º Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Educação Básica, para atuar na Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Camapuã.

CONSIDERANDO

a) O que estabelece o item 6.2 do Edital 005/2013.

TORNA PÚBLICO o seguinte:

A comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado 2013 da Área Educacional executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, no uso de suas atribuições, resolve, após o término da prova de títulos, tornar público o **RESULTADO FINAL** do 5º Processo Seletivo Simplificado 2013.

MATEMÁTICA

N.Inscr.	NOME	Questões de Língua Portuguesa	Questões de Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total final de pontos do PSS 2013	Classificação Final
003	Lucilene Silvano da Silva	2	14	1,5	17,5 pontos	**1º**
002	Lubia Amorim Malaquias	3	12	1,75	16,75 pontos	**2º**
006	Louise Marcely F. Bringhenti	3	13	0	16 pontos	**3º**
001	Alessandro Rogério Zanette	3	12	0	15 pontos	**4º**
004	Monique Aparecida Faustino Bringhenti	3	12	0	15 pontos	**5º**
005	Rumana Moreno Ferreira	2	12	0	14 pontos	**6º**

PORTUGUÊS

N. Inscr.	NOME	Questões de Língua Portuguesa	Questões de Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total final de pontos do PSS 2013	Classificação
002	Genete Fernandes de Oliveira	1	13	0	14 pontos	**1º**
003	Lidiane Aguero Correa	3	7	0	10 pontos	**2º**

HISTÓRIA

N. Inscr.	NOME	Questões de Língua Portuguesa	Questões de Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total final de pontos do PSS 2013	Classificação
001	Abel Willian Siqueira Alves	2	10	0	12 pontos	**1º**

GEOGRAFIA

N. Inscr.	NOME	Questões de Língua Portuguesa	Questões de Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total final de pontos do PSS 2013	Classificação
002	Marivaldo Amorim da Costa	2	12	0	14 pontos	**1º**

CIÊNCIAS

N. Inscr.	NOME	Questões de Língua Portuguesa	Questões de Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total final de pontos do PSS 2013	Classificação
003	João Prudêncio de Amorim	4	10	0	14 pontos	**1º**
001	Adriana Alves dos Santos	3	7	0	10 pontos	**2º**

INGLÊS

N. Inscr.	NOME	Questões de Língua Portuguesa	Questões de Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total final de pontos do PSS 2013	Classificação
001	Suellen Alves Gomes	4	7	1,5	12,5 pontos	**1º**
002	Crisdevânia Rodrigues Machado	1	9	0	10 pontos	**2º**

EDUCAÇÃO FÍSICA

N. Inscr.	NOME	Questões de Língua Portuguesa	Questões de Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total final de pontos do PSS 2013	Classificação
006	Antônio César Rodrigues Caires	3	7	0	10 pontos	**1º**

EDUCAÇÃO INFANTIL

N.Inscr.	NOME	Questões de Língua Portuguesa	Questões de Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total final de pontos do PSS 2013	Classificação
020	Cristiane Rodrigues Machado	2	12	5,0	19 pontos	**1º**
028	Lucia Corrêa Simões Ribeiro	2	14	1,75	17,75 pontos	**2º**
022	Iva Custodia de Oliveira da Silva	3	13	1,25	17,25 pontos	**3º**
024	Kamilla de Assis Oliveira	3	13	0	16 pontos	**4º**
006	Regina de Carvalho Nogueira	1	12	3,0	16 pontos	**5º**
013	Luciana Mafra do Amaral	3	11	1,25	15,25 pontos	**6º**
005	Ana Petroski da Silva	4	10	1,25	15,25 pontos	**7º**
011	Elizete do Carmo Lima	3	12	0	15 pontos	**8º**
016	Simone Aparecida R. de Oliveira	2	12	1,0	15 pontos	**9º**
019	Gilmara da Silva Freitas	4	11	0	15 pontos	**10º**
017	Onizia Paulino da Costa	3	11	1,0	15 pontos	**11º**
032	Elaine Gomes da Conceição	3	11	0	14 pontos	**12º**
031	Cristiane Santos Almada de Castro	4	10	0	14 pontos	**13º**
018	Sueli Pereira do Carmo	1	12	0	13 pontos	**14º**
033	Ely de Oliveira Luciano	4	9	0	13 pontos	**15º**
027	Viviane Mascaro de Araújo Borges	2	10	0	12 pontos	**16º**
010	Marinalva Pereira Ribeiro	2	8	2,0	12 pontos	**17º**
004	Keila Maciel de Camargos	1	10	0	11 pontos	**18º**
021	Idiane de Oliveira Barbosa	1	9	0	10 pontos	**19º**
030	Maria Aparecida Bonfim Silva	3	7	0	10 pontos	**20º**

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

N.Inscr.	NOME	Questões de Língua Portuguesa	Questões de Conhecimentos Específicos	Prova de Títulos	Total final de pontos do PSS 2013	Classificação
012	Maria Lúcia da Silva	4	10	5,0	19 pontos	**1º**
004	Vanda Luzia A. Lima	5	13	0	18 pontos	**2º**
014	Neuza Lima da Silva Figueiredo	3	11	2,75	16,75 pontos	**3º**
021	Maria Helena P. do Valle B. de Medeiros	3	11	2,25	16,25 pontos	**4º**
026	Marlete de Oliveira Souza	3	11	0	14 pontos	**5º**
039	Rita de Cássia da Silva Lucena Lara	4	10	0	14 pontos	**6º**
025	Jussara Pereira de Carvalho	3	9	1,5	13,5 pontos	**7º**
043	Tatiana Barbosa G. Simões	2	10	1,25	13,25 pontos	**8º**
028	Fábio Rodrigues Simões	3	8	2,0	13 pontos	**9º**
019	Adelza Cândida Vilela	4	8	0,75	12,75 pontos	**10º**
030	Heloir Antunes Lemes Person	2	9	1,25	12,25 pontos	**11º**
017	Daniela Rodrigues de S. Amorim	3	7	2,25	12,25 pontos	**12º**
036	Juciane de Carvalho Costa	4	8	0	12 pontos	**13º**
031	Nelma Gonçalves Chokr	2	8	1,75	11,75 pontos	**14º**
015	Magda Aparecida G. da Costa	2	8	1,25	11,25 pontos	**15º**
020	Joelma Souza Garcia Eliziario	2	8	1,25	11,25 pontos	**16º**
047	Mariete de Oliveira Souza	2	9	0	11 pontos	**17º**

040	Gisilaine Antônia Pereira	3	7	0,75	10,75 pontos	**18º**
018	Dílson Paredes Lopes	3	7	0	10 pontos	**19º**
037	Prisciele Nipoti Cardoso	3	7	0	10 pontos	**20º**

Camapuã-MS, 18 de dezembro de 2013.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EMERSON LUIZ REZENDE MACHADO
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:7EE35DED

